



122

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"

PROJETO DE LEI Nº 206/2015 ORIGEM Nº 009/2015

Em 12 de 05 de 2015

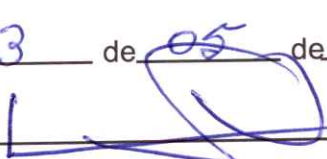
AUTOR: PODER EXECUTIVO.

Ementa DESAFETA DA CONDIÇÃO DE BEM PÚBLICO INALIENÁVEL
AUTORIZA A DOAÇÃO MEDIANTE CONTRAPARTIDA SOCIAL
PARA FINS DE EXPANSÃO DE EMPREENDIMENTO INDUS-
TRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISTRIBUIÇÃO

a Comissão de REDAÇÃO E JUSTIÇA.
para parecer

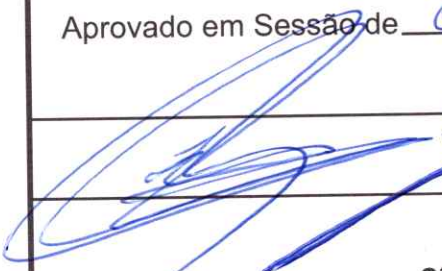
S.S. Câmara Municipal 13 de 05 de 2015


Presidente


Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 02 de 06 de 2015


Presidente


Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 02 de 06 de 2015


Presidente


Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Campina Grande

RECEBIDO
Em 12/10/2015 às 13:50 hs

Sandra Melo
ASSINATURA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

(Cf. art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 95/1998)

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora

e Senhores Vereadores,

temos a hora de submeter à deliberação dessa Egrégia Casa o anexo Projeto de Lei, que visa *desafetar da condição de bem público inalienável, autoriza a doação mediante contrapartida social para fins de expansão de empreendimento industrial e dá outras providências.*

Inicialmente, cumpre-nos pontuar que essa Casa Legislativa já aprovou, em caso similar, vários Projetos de Lei Ordinários com o mesmo teor como, *verbia gratia*, o PL que foi convolado na Lei Municipal nº 5.144/2012, que doou a sede da antiga casa de Show denominada de *Forrock* à Empresa A&C Centro de Contatos S.A.; o PL que se transformou na Lei nº 5.124, de 29.12.2011; o PL nº 042/2012 que doou o terreno onde funcionou o antigo Matadouro Municipal, no bairro de bodocongó, para a edificação de 540 unidades habitacionais; o PL 205/2009, que se transformou na Lei Municipal nº 4.810, de 13.10.2009; o PL 041/2009, que se transformou na Lei Municipal nº 4.762, de 15.05.2009; o PL 218/2009, que se transformou na Lei Municipal nº 4.851, de 17.11.2009 e, **no mesmo sentido**, o PL 016/2006, o PL 038/2011; o PL 025/2011, o PL 131/2008, o PL 043/2008, o PL 042/2008, o PL 175/2008, o PL 001/2008, o PL 070/2010, o PL 281/2009, o PL 283/2009, o PL 266/2009, o PL 096/2010, o PL 153/2010, o PL 257/2007, o PL 032/2007, o PL 096/2007, o PL 095/2007, o PL 137/2007, todos, registre-se, transformados em Leis Municipais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Aqui, como se observa, a edilidade fará a doação vinculada a uma contrapartida social da COPAPEL – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE PAPEL DA PARAÍBA LTDA.

A COPAPEL se ficará incumbida expandir a sua atividade fabril com o objetivo direto de gerar de novos empregos e rendas

Consigne-se ainda que, além de tudo, o Município teve a precaução de estabelecer cláusula de reversão para, caso a beneficiada não cumpra com as condições estabelecidas no texto da Lei, o bem será revertido ao patrimônio público.

Como visto, trata-se de planejado projeto de geração de empregos e rendas tendo como objeto nuclear a atração de investimentos para o nosso município.

Assim como foram discutidos e aprovados os Projetos de Lei acima mencionados, o presente faz parte do programa de desenvolvimento econômico, que visa à criação de empregos e aumento da arrecadação de tributos.

Segue em anexo ao presente Projeto de Lei, Laudo de Avaliação do imóvel a ser desafetado da condição de bem público e doado a COPAPEL.

Portanto, em dias próximos, a Cooperativa, caso ocorra a aprovação da presente iniciativa, irá contratar mão de obra da construção civil e empresas para edificar a expansão de seu polo industrial.

EX POSITIS, considerando o alcance social desta Lei, com fundamento no art. 154, inciso II, do RICMGC, solicitamos de Vossas Excelências a tramitação desse Projeto de Lei Complementar **EM REGIME DE URGÊNCIA** e a consequente aprovação plenária (cf. art. 159, do RICMCG).


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 12/05/2015 11:50 hs
Sandra Melo
ASSINATURA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 206
ORIGEM Nº 009/2015

DE 06 DE MAIO DE 2015.

*DESAFETA DA CONDIÇÃO DE BEM PÚBLICO
INALIENÁVEL, AUTORIZA A DOAÇÃO MEDIANTE
CONTRAPARTIDA SOCIAL PARA FINS DE
EXPANSÃO DE EMPREENDIMENTO INDUSTRIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º Fica desafetada da condição de bem público inalienável o imóvel pertencente ao Município, localizado na Rua Aprígio Veloso, s/nº, Bairro do Bodocongó, com Inscrição Municipal nº 12.02.043.1.0131.001.

Parágrafo único. O imóvel mencionado no art. 1º desta Lei possui as seguintes limitações:

- I – frente (norte): com a Rua Aprígio Veloso, medindo 55,00 metros;
- II – lado direito (leste): com a Avenida Engenheiro Lourival de Andrade, medindo 76,00 metros;
- III – lado esquerdo (oeste): com a Rua Antônio Vieira Rocha, medindo 76,00 metros;
- IV – fundos (sul): com o terreno de Inscrição Municipal nº 12.02.043.4.0316.001, situado na Rua Antônio Vieira Rocha, cadastrado em nome de Ipelsa Ind. de Celulose e Papel da Paraíba S/A, medindo 80,00 metros.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a área desafetada e descrita no art. 1º da presente Lei a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE PAPEL DA PARAÍBA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.499.060/0001-42, assim como, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 2.214, de 01 de abril de 1991, garantir o estímulo econômico para geração de cerca de 100 empregos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE 05 DE MAIO DE 2015.
ORIGEM Nº 009/2015.

Revogar-se-á de pleno direito a decisão de que trata o presente instrumento normativo independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, revertendo-se o imóvel ao patrimônio do município, caso a empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE PAPEL DA PARAIZIBA LTDA., mantenha suas atividades comerciais e/ou ~~não mantenha~~ transfira suas atividades para outro endereço.

S. S. em 14 de Maio de 2015

em furo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

diretos, por meio da expansão do parque fabril, por intermédio do presente instrumento normativo.

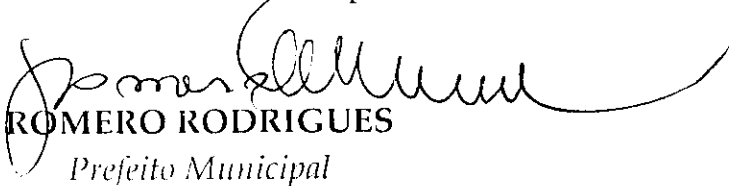
Art. 3º Caberá ao Cadastro Imobiliário Municipal a atribuição de inscrição Municipal da área parametrizada no art. 1º da presente lei, cabendo à Empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE PAPEL DA PARAÍBA LTDA. arcar com os custos dos emolumentos cartorários de sua escrituração.

Art. 4º Revogar-se-á de pleno direito a doação de que trata o presente instrumento normativo, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, revertendo-se o imóvel ao patrimônio do Município, caso não haja cumprimento das metas e compromissos estabelecidos no prazo de 05 (cinco) anos, conforme plano de implantação.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal/PB, em 05 de maio de 2015.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

*Requerimento e documentos da Empresa COOPAPEL –
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE PAPEL DA PARAÍBA
LTDA.*

(Cf. art. 148, §2º, do RICMCG)



COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE PAPEL DA PARAÍBA LTDA.

Folha N° 02

Campina Grande, 11 de Novembro de 2013.

Ofício nr. 03/2013

V. Ex.^a

ROMERO RODRIGUES VEIGA

DD. Prefeito do Município de Campina Grande - PB

N E S T A

Vimos por meio de este apresentar o projeto de expansão do parque fabril da COOPAPEL – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE PAPEL DA PARAÍBA LTDA, esta possibilidade só será possível através da doação de duas áreas localizadas nas proximidades do nosso parque fabril, sendo uma extensão da Rua Antonio Vieira da Rocha, sem saída – medindo 135 metros de comprimento e terreno lateral com área de aproximadamente 4800 m² conforme fotos em anexo e descrição da localização geográfica das mesmas.

Ressaltamos que hoje trabalhamos em uma área arrendada onde funcionava a antiga IPELSA a qual assumimos em março de 2011 e hoje geramos emprego e renda para 204 colaboradores entre cooperados e funcionários. Com a expansão do nosso parque industrial iremos aumentar a nossa capacidade produtiva em 60% o que irá gerar aproximadamente 100 novos postos de trabalho em nossa cooperativa.

Certos de contarmos com o seu grande senso de gestão pública e visando o desenvolvimento da nossa cidade apelamos para que o nosso pleito seja atendido e assim poderemos contribuir para o desenvolvimento local bem como firmar a prática do cooperativismo em nosso meio.

Atenciosamente,



COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE PAPEL DA PARAÍBA LTDA.

1. CARATERIZAÇÃO DA EMPRESA

1.1. Identificação:

Nome: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE PAPEL DA PARAÍBA LTDA

Natureza Jurídica: COOPERATIVA

Sede e Foro: CAMPINA GRANDE PB

CNPJ 13.499.060/0001-42

Endereço RUA ANTONIO VIEIRA DA ROCHA, 105 – BODOCONGÓ

Nome do Representante Legal: RICARDO DE OLIVEIRA SILVA

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

Telefone: 83.3065.4245

Endereço eletrônico: ricardo@coopapel.com.br

1.2. Caracterização:

Objeto Social: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO

Número de associados/quotistas: 124 (CENTO E VINTE E QUATRO)

Número de empregados (CLT): 76 (SETENTA E SEIS)

Número de terceirizados: 06 (SEIS)

1.3. Histórico de COOPAPEL

Histórico da organização dos trabalhadores:

A IPELSA S/A – INDÚSTRIA DE PAPEL DA PARAÍBA S/A, foi líder no mercado de papel higiênico popular durante 20 anos e após sucessivas tentativas de otimizar a sua produção e reduzir custos de fabricação, contraiu muitos empréstimos para investir na sua unidade fabril não obtendo o resultado esperado ouve uma solvência na sua operação industrial e finanças chegando ao ponto de não poder mais honrar com os seus compromissos com os fornecedores, pagamento impostos estaduais, federais, empréstimos com bancos privados e estatais paralisando as suas atividades industriais. Em virtude da paralisação das suas atividades industriais perdeu mercado e deixou outras marcas tomarem a sua posição de líder no mercado de papel popular no período em que esteve fora do mercado.

No período em que a IPELSA, estava passando por dificuldades, começamos a vislumbrar alguma solução para podermos dar continuidade à operação de fabricação de papel e venda dos produtos, bem como garantir a sobrevivência dos funcionários que estariam na iminência de perderem os seus empregos, maioria de profissionais com mais de 10 anos de trabalho na empresa que já foi líder no mercado de papel higiênico no Nordeste o que iria afetar diretamente a economia local bem com a vida de 248 trabalhadores que até o momento trabalhava na IPELSA, bem como os empregos indiretos, gerados por esta operação.

Quando do comunicado da paralisação das atividades fabris, feito pela diretoria da IPELSA, no dia 23 de fevereiro de 2011, já estávamos com a ideia de criar uma cooperativa de produção, foi então que procuramos o SEBRAE/CG e fomos orientados a entrar contato com a diretoria da OCB/SESCOOP PB, para expormos as nossas ideias e viabilizamos a constituição de uma cooperativa de produção. Em reunião realizada com o Presidente do Sistema OCB/SESCOOP, no auditório da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA PARAÍBA, com um grupo de aproximadamente 60 ex-funcionários da IPELSA, fomos orientados sobre todo os tramites legais para abertura de uma cooperativa. E no dia 16 de março de 2011, foi feita a reunião de constituição da cooperativa, com a presença de 48 profissionais da área de papel, a qual foi denominada de COOPAPEL – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE PAPEL DA PARAÍBA LTDA.

A COOPAPEL, é única cooperativa de produção no Brasil que trabalha no ramo de produção e conversão de papel tissue, é formada hoje por 128 cooperados, administrada por ex-funcionários que eram ligados diretamente a produção, temos um quadro de 76 funcionários regidos pela CLT totalizando assim 204 postos de trabalho direto. Gerando um faturamento médio de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e meio) por mês, acreditamos que somos a única no mundo neste ramo de produção.

A COOPAPEL trabalha essencialmente com aparas de papel, tomando assim uma empresa ambientalmente correta, onde contribui diretamente com a retirada de 1.000 toneladas de papel do meio ambiente por mês o que representa a preservação de aproximadamente 10.000 árvores por mês, criação de 5 vezes mais posto de trabalho, economizam-se 2,5 barris de petróleo, 98 mil litros

de água, 2500 KW/h de energia elétrica com uma tonelada de papel reciclado em relação ao sistema convencional de fabricação de papel feito com celulose.

A COOPAPEL, usa para geração de energia térmica três caldeiras que utiliza briquetes de bagaço de cana e briquetes de pó de madeira, como também madeira branca.

A COOPAPEL, desenvolve em parceria com OCB/SESCOOP – PB um projeto denominado de COOPERJOVEM com a Escola Estadual Nossa Aparecida, localizada no bairro do Mutirão, e com a escola municipal CEAI ELPÍDIO DE ALMEIDA, localizada no bairro da Ramadinha II onde são repassados para os alunos os princípios e filosofia do cooperativismo através de atividades e palestras, como também estamos inserido em um projeto desenvolvido pela OCB/SESCOOP NACIONAL de autogestão e uma parceria com o SEBRAE/PB na coleta seletiva de resíduo sólido em todo estado nas unidades do SEBRAE/PB, estamos retomando um projeto de INOVAÇÃO TECNOLÓGICA com o SENAI/PB e temos também uma intercooperação com os recicladores da COTRAMARE os quais fazem a coleta seletiva em determinados bairros da cidade de Campina Grande e nos vende os papéis. Apoiamos um projeto do CORPO DE BOMBEIROS DA PARAÍBA, denominado projeto BOMBEIRO GOL 10 onde é desenvolvido atividades físicas e educacionais com crianças e jovens de 09 a 17 anos, desenvolvemos com a comunidade acadêmica local visitas técnicas.

A nossa cooperativa é formada por cooperados distribuídos nas seguintes unidades:

UNIDADE FABRIL: Técnico em Fabricação, Contra Mestre, Condutores de Máquina, Operadores de Máquinas, Técnico em Laboratório, Operadores de Caldeira, Mecânicos, Químico.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Analista Financeiro, Contador Auxiliar Administrativo e Administradores

Histórico das atividades da unidade produtiva sob a gestão dos trabalhadores:

Toda a fábrica é gerida pelo conselho de administração eleito pelos cooperados. Na unidade produtiva temos uma planta de preparação de massa celulósica com depuradores, unidade de formação da folha de papel, unidade de secagem com cilindro yankee, caldeiras, estação de tratamento de efluentes, todas estas etapas funcionam no regime de 24 horas durante 30 dias.

Temos ainda a unidade de conversão composta por 14 máquinas; rebobinadeiras, tubeteiras cortadeiras enfardadeiras e empacotadeiras que trabalham no regime de 24 horas durante 26 dias.

2. O Projeto

2.1. Objetivos:

Os principais objetivos deste projeto é a modernização e ampliação do parque fabril através da mudança do conceito na unidade de fabricação de Fourdrinir para Crescent Former o que irá possibilitar um aumento na ordem de 60% na nossa produção representando um aumento de aproximadamente 100 novos postos de trabalho, bem como um aumento de 60% no faturamento da

COOPAPEL, com o novo conceito de fabricação e conseqüente aumento da produção teremos condições de aumentar o nosso mix de produtos e com isso atingir novos mercados.

FIGURA I - CRESCENT FORMER

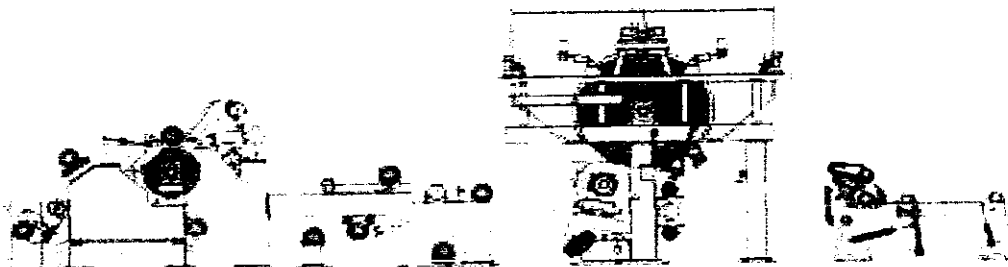


FOTO I - CRESCENT FORMER

Investimentos Previstos:

2.2 - Compra de rebobinadeira folha dupla;

2.3 - Compra de rebobinadeira para papel toalha ;

2.4 - Mudança para o conceito CRESCENT FORMER, com capacidade para produzir 35 ton/dia;

Produtos comercializados atualmente

PRODUTO ATUALMENTE COMERCIALIZADO: Papel Higiênico Popular (aparas de papel)

Faturamento atual e previsto:

FATURAMENTO ATUAL MENSAL R\$ 1.500.000,00

FATURAMENTO PREVISTO MENSAL: R\$ 2.400.000,00

Capacidade de produção atual e prevista:

ATUAL:

EM TONELADAS 700 TON/MÊS

EM FARDOS 140.000 FARDOS/MÊS

PREVISTA

EM TONELADAS 1.100 TON/MÊS

EM FARDOS 240.000 FARDOS/MÊS

LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 2341/2013

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social
COOPAPEL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE PAPEL DA PARAÍBA LTDA

Local Atividade Licenciada
**RUA ANTONIO VIEIRA DA ROCHA Nº 105 - BODOCONGÓ ZONA URBANA -
Município: CAMPINA GRANDE - UF: PB - CEP: 58100000**

CNPJ/CPF
13.499.060/0001-42

Coordenadas Geográficas
Latitude: ° ' " Longitude: ° ' "

Atividade Licenciada
FABRICAÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO COM PROCESSO DE RECICLAGEM DE APARAS.

II - CONDICIONANTES

- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2013-003497/TEC/LO-5418, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
- 2 - A renovação desta licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento.
- 3 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 4 - A copia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 5 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br

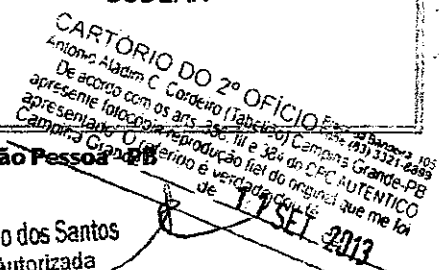
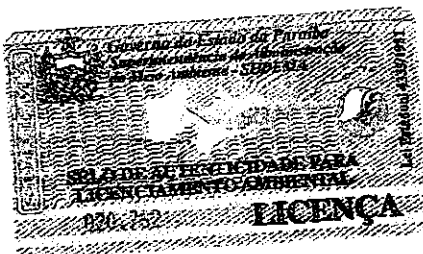
Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

VENCIMENTO: 14/8/2015

João Pessoa, 14 de agosto de 2013

[Assinatura]
Iteur Amaral Rolim
Diretor Técnico
SUDEMA

[Assinatura]
Laura Maria Farias Barbosa
Superintendente
SUDEMA



OCB | SESCOOP
 PARAÍBA
 Informe Cooperativo Nº15 - Ano 2012

Coopapel mantém empregos em indústria de Campina



Com mais de 50 anos de tradição na fabricação de papel, a Indústria de Papel da Paraíba (Ipelsa) começou a operar no vermelho em 2010, por problemas de gestão, e paralisou suas atividades em março de 2011. Para salvar seus empregos, 48 ex-funcionários da fábrica fundaram a Cooperativa de Produção de Papel da Paraíba (Coopapel), que assumiu a gestão da empresa, em junho do ano passado. Hoje, o número de cooperados triplicou, chegando a 147 pessoas, entre as quais estão outros ex-colaboradores da Ipelsa e pessoas de bairros vizinhos à indústria, que fica no bairro de Bodocongó, em Campina Grande.

“Nós nos reunimos e vimos que a melhor saída para manter nossos empregos era criar uma cooperativa aqui dentro. Então, procuramos o proprietário da Ipelsa e negociamos o arrendamento da fábrica”, relata o presidente da Coopapel, Ricardo de Oliveira. Para garantir o funcionamento da empresa, ele conta que foram feitos

acordos para o pagamento das dívidas com energia e outros insumos. “Como as dívidas eram muito altas, ficou acordado que estas prestações seriam abatidas do valor do arrendamento”, explica Oliveira. Ele diz que as dívidas trabalhistas foram também quitadas.

Sob administração da Coopapel, a fábrica agora produz 120 mil fardos de papel higiênico (7.680.000 rolos) por mês. Deste total, 30 mil fardos são comercializados na Paraíba e o restante é distribuído para outros estados do Nordeste, o que resulta em um faturamento de R\$ 1,5 milhão. Para o analista técnico do Sebrae-PB, Oton Magalhães de Amorim, que é também conselheiro fiscal do Sistema OCB/Sescop-PB, o caso é “uma demonstração inequívoca de empreendedorismo e gestão”.

A Coopapel produz dois tipos de papel higiênico: o popular, que mantém a conhecida marca Vison, e outro mais sofisticado que já traz a marca da cooperativa.

Reunião técnica

Pacelli visita fábrica



Na semana passada a Coopapel recebeu a visita do presidente do Sistema OCB/Sescop-PB, André Pacelli, que conheceu *in loco* o trabalho da cooperativa. Pacelli orientou a diretoria da Coopapel quanto às especificidades de gestão cooperativa, tais como emprimento das obrigações tributárias no setor. Em seguida, ele percorreu as instalações da fábrica e conheceu detalhes do processo de produção.

Benefícios sociais

Segundo Ricardo de Oliveira, um dos membros compromissos da nova administração foi de manter as remunerações dos cooperados no patamar anterior. Mas, no caso, no setor de produção, em que há um aumento de até 15% para a cooperativa. Hoje o mínimo que se ganha aqui é R\$ 300, revela. Os cooperados também se beneficiaram com a implantação de um restaurante onde fazem suas refeições gratuitamente, e o projeto de inclusão digital, que dispõe de uma sala com computadores, com acesso à internet. Ordinariamente, são realizados reuniões com representantes de cada setor da fábrica, uma vez por mês, todos os cooperados participam de uma assembleia geral.

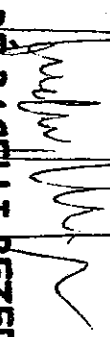
SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DA PARAÍBA
OCB/PB

CERTIFICADO PROVISÓRIO

Certificamos que a COOPAPEL - COOP. DE PRODUÇÃO DE PAPEL LTDA, com sede em CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ Nº 13.499.060/0001-42, fundada em 16 de Março de 2011, em cumprimento ao disposto no art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, registrou-se/filhou-se neste Sindicato, recebendo o número 363.

João Pessoa, 16 DE SETEMBRO DE 2011.


AGOSTINHO DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE


ANDRÉ PACELLI BEZERRA VIANA
PRESIDENTE

REGISTRO VÁLIDO POR 180 DIAS

COOPAPEL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE PAPEL DA PARAIBA LTDA - CNPJ: 13.499.060/0001-42 - NIRE: 25400008344 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - O Diretor Presidente da **COOPAPEL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE PAPEL DA PARAIBA LTDA**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, **CONVOCA** os associados, que nesta data são em número de 81 (oitenta e um cooperados) para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária (AGO), a realizar-se na sua sede social localizada na Rua Antônio Vieira da Rocha, 105 no Bairro de Bodocongó, na cidade de Campina Grande (PB) CEP 58.430-460 , no dia 24/03/2014, às 16:00 horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados em condições de votar; às 17:00 horas, em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos associados ou às 18:00 horas, em terceira e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA: EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1- Apresentação do Balanço Geral e Prestação de contas dos Órgãos da Administração, relativas ao exercício de 2013, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal; 2 - Deliberação sobre as sobras apuradas no exercício de 2013; 3 - Outros assuntos de interesse social, 4 - Eleição do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal da COOPAPEL desenvolvimento da Cooperativa. Campina Grande (PB), 14 de Março de 2014. **RICARDO DE OLIVEIRA SILVA** - Diretor Presidente

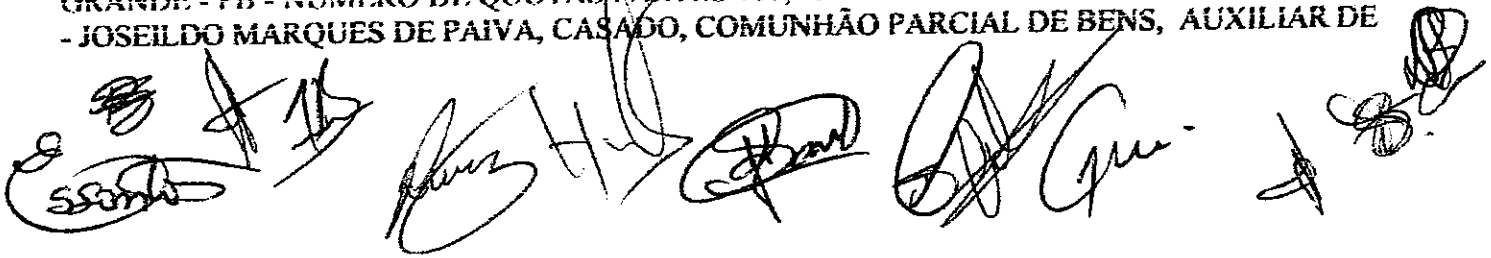
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
COOPAPEL – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE PAPEL DA PARAÍBA LTDA

Aos 16 de março de 2011 às 08:30 horas, na sede da cooperativa, sito: Rua Antonio Vieira da Rocha, 105, cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, reuniram-se com o propósito de criar uma Sociedade Cooperativa, nos termos da Legislação do Cooperativismo em vigor, Lei Nº 5764/71, as seguintes pessoas: 01. RICARDO DE OLIVEIRA SILVA, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, QUÍMICO INDUSTRIAL, RG 1.146.124 - PB, CPF: 515.816.474-68, NATURAL DE CAMPINA GRANDE - PB, RESIDENTE NA RUA PROFESSORA MARIA HELENA DE MENEZES, 42 -- BAIRRO MALVINAS - NUMERO DE QUOTAS PARTES 100, CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100,00; 02. JAMILTON DOS SANTOS, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL DE BENS SUPERVISOR DE FABRICAÇÃO, RG 0.349.986.240-BA, CPF: 611.141.895-53, NATURAL DE SANTO AMARO - BA, RESIDENTE NA RUA NATANAEL NÓBREGA DE LUCENA, 50 - BAIRRO: ANA AMÉLIA - NUMERO DE QUOTAS PARTES 100, CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100,00; 03. MÔNICA CAVALCANTI MARQUES, CASADA, COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, OPERADORA DE MÁQUINAS, RG. 1.703.255 - PB, CPF: 052.152.844-58, NATURAL DE CAMPINA GRANDE - PB, RESIDENTE NA RUA FRANCISCO MELQUIADES, 451 - BAIRRO: BODOCONGÓ - NUMERO DE QUOTAS PARTES 100, CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100,00; 04 VANDERLEI COSTA SANTOS, SOLTEIRO, 34 ANOS DE IDADE, OPERADOR DE MÁQUINAS, RG 2.228.522 - PB, CPF: 008.363.714-10, RESIDENTE NA RUA ALZIRA GUEDES PINHEIRO, 169 - BAIRRO: ESTRADA VELHA - NUMERO DE QUOTAS PARTES 100, CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100,00; 05 - 05.JOÃO BATISTA DE SOUZA, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTRA MESTRE, RG: 1.181.236 2ª VIA - PB, CPF: 568.978.714-00, NATURAL DE CAMPINA GRANDE - PB, RESIDENTE NA RUA JOÃO MIGUEL, 656 - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA - NUMERO DE QUOTAS PARTES 100, CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100,00; 06 - JANAILSON COSTA SILVA, SOLTEIRO, MAIOR, MECÂNICO, RG: 2.843.047 - PB, CPF: 047.343.164-57, NATURAL DE CAMPINA GRANDE - PB, RESIDENTE NA TRAVESSA VICENTE GOMES ALMEIDA, 263 - BAIRRO: BODOCONGÓ - NUMERO DE QUOTAS PARTES 100, CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100,00; 07 - ALEX DE SANTANA SOUSA, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, OPERADOR DE MÁQUINAS - RG . 2.993.109 - PB, CPF: 053.096.164-46, NATURAL DE CAMPINA GRANDE - PB, RESIDENTE NO SÍTIO FÉLIX AMARO, S/N - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA - NUMERO DE QUOTAS PARTES 100, CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100,00; 08 - JOSÉ PAULO GONÇALVES DA SILVA, CASADO, COMUNHÃO TOTAL DE BENS, OPERADOR DE MÁQUINAS - RG 769.787 - PB, CPF: 176.491.704-97, NATURAL DE PUXINANÁ - PB RESIDENTE NA RUA LUIZ MALHEIROS, 134 - BAIRRO: BODOCONGÓ - NUMERO DE QUOTAS PARTES 100, CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100,00; 09 - SANDRA MARIA VILAR DE CARVALHO, CASADA, COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, AUXILIAR DE PRODUÇÃO, RG: 972.581 2ª VIA - PB, CPF: 759.726.624-34, NATURAL DE LIVRAMENTO - PB, RESIDENTE NA RUA LUIZ VIDAL DE NEGREIROS, 121 - BAIRRO MALVINAS - NUMERO DE QUOTAS PARTES 100, CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100,00; 10 - EURIQUES DA SILVA SANTOS, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, OPERADOR DE EMPILHadeira - RG 1.565.532 - 2ª VIA - PB, CPF: 262.137.104-34, NATURAL DE CAMPINA GRANDE - PB, RESIDENTE NA RUA MONTEIRO LOBATO, 582 - BAIRRO ALTO ERANCO- NUMERO DE QUOTAS PARTES 100, CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100,00; 11 - RAMIRO JOSÉ PEREIRA, CASADO , COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, AUXILIAR DE EXPEDIÇÃO - RG: 603.123 - 2ª VIA - PB, CPF: 690.305.884-20, NATURAL DE CAMPINA GRANDE - PB, RESIDENTE NA RUA SÃO LUCAS, 583 - BAIRRO DO JEREMIAS- NUMERO DE QUOTAS PARTES 100, CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100,00; 12 - RIVAILSON ALVES DE FREITAS MARIZ, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL DE BENS - PB COMPRADOR, - RG: 3.029.891 - PB - CPF: 064.153.914-29 - NATURAL DE CAMPINA GRANDE - PB, RESIDENTE NA RUA WILSON A. DE F. MARIZ, 390 - BAIRRO SANTA ROSA, NUMERO

Saulo Medeiros da C. Silva
ADM. DEBADO
OAB/PB 13.667

DE QUOTAS PARTES 100, CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100,00; 13 - JOSÉ AURÉLIO DE SOUSA, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, OPERADOR DE MÁQUINAS - RG: 1.631.326 - PB - CPF: 262.190.854-34, NATURAL DE RECIFE - PE, RESIDENTE NA RUA LUIS MALHEIROS, 180 - BAIRRO: BODOCONGÓ - NUMERO DE QUOTAS PARTES 100, CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100,00; 14 - ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, OPERADOR DE MÁQUINAS - RG: 1.565.601 - PB - CPF: 840.697.404-49, NATURAL DE CAMPINA GRANDE - PB, RESIDENTE NA RUA PARNAÍBA, 146 - BAIRRO: MALVINAS- NUMERO DE QUOTAS PARTES 100, CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100,00; 15 - PATRÍCIO DA SILVA OLIVEIRA, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES - RG: 2.337.365 - CPF: 040.649.314.67, NATURAL DE CAMPINA GRANDE - PB, RESIDENTE NA RUA ARISTIDES OLÍMPIO MAIA, S/N - BAIRRO SERROTÃO - NUMERO DE QUOTAS PARTES 100, CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100,00; 16 - JÚNIOR FERREIRA RAMALHO, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, OPERADOR DE MÁQUINAS - RG: 2.933.673 - 2ª VIA - CPF: 045.768.314-70 - NATURAL DE TEIXEIRA - PB, RESIDENTE NA RUA DULCE ESCOREL, 72 - BAIRRO BODOCONGÓ - NUMERO DE QUOTAS PARTES 100, CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100,00; 17 - JOSÉ MARTINS DE SOUSA, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES - RG: 736.241 - 2ª VIA - CPF: 262.554.214-49, NATURAL DE CAMPINA GRANDE - PB, RESIDENTE NA RUA EDUARDO FERREIRA RAMOS, 584 - BAIRRO BODOCONGÓ - NUMERO DE QUOTAS PARTES 100, CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100,00; 18 - JOSÉ ERIVELTON CAVALCANTE DE SOUZA, SOLTEIRO, MAIOR, OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES - RG: 3.129.183 - PB - CPF: 070.540.834-58 - NATURAL DE CAMPINA GRANDE - PB, RESIDENTE NA RUA ANTONIO GOMES BARBOSA, 278 - DISTRITO DE LAGOA DE DENTRO - BODOCONGÓ - NUMERO DE QUOTAS PARTES 100, CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100,00; 19 - JOSÉ CÍCERO PEREIRA DA SILVA, SOLTEIRO, MAIOR, ENCARREGADO DE PRODUÇÃO - RG: 1.133.089 - PB - CPF: 526.742.074-34, NATURAL DE SÃO JOSÉ DA LAGE - AL, RESIDENTE NA RUA ANA PAULA RAMOS DE MEDEIROS, 72 - BAIRRO RAMADINHA I - NUMERO DE QUOTAS PARTES 100, CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100,00; 20 - LEANDRO SILVA FERNANDES, SOLTEIRO, MAIOR, AUXILIAR DE PRODUÇÃO - RG: 3.221.179 - PB - CPF: 012.338.194-02 - NATURAL DE CAMPINA GRANDE - PB, RESIDENTE NA RUA MIN. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, 119 VL II - BAIRRO BODOCONGÓ - NUMERO DE QUOTAS PARTES 100, CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100,00; 21 - JOSELITO FERREIRA DOS SANTOS, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, AUXILIAR DE PRODUÇÃO - RG: 3.093.974 - PB - CPF: 077.831.984-90 - NATURAL DE CAMPINA GRANDE - PB, RESIDENTE NA RUA VALDEMAR DA COSTA AGRA - R14 - BAIRRO GLÓRIA I - NUMERO DE QUOTAS PARTES 100, CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100,00; 22 - IVAILDO LIMA, SOLTEIRO, MAIOR, OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES - RG: 1.511.188 - PB - CPF: 768.739.514-04 - NATURAL DE CAMPINA GRANDE - PB, RESIDENTE NA RUA PEDRO F. DO NASCIMENTO, 49 - BAIRRO MALVINAS- NUMERO DE QUOTAS PARTES 100, CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100,00; 23 - JOSÉ ROBSON MARTINS DA ROCHA, SOLTEIRO, MAIOR, OPERADOR DE MÁQUINAS - RG: 3.239.321 - PB - CPF: 068.120.624-13 - NATURAL DE CAMPINA GRANDE - PB, RESIDENTE NA RUA JUVÊNCIO ARRUDA, 266 - BAIRRO SERROTÃO - NUMERO DE QUOTAS PARTES 100 - CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100,00; 24 - JOSEFA DO NASCIMENTO PEREIRA, SOLTEIRA, MAIOR, AUXILIAR DE PRODUÇÃO - RG: 1.373.555 - 2ª VIA - CPF: 503.794.704-97 - NATURAL DE FAGUNDES - PB, RESIDENTE NA RUA ALZIRA GUEDES PINHEIRO, 455 - BAIRRO RAMADINHA I - NUMERO DE QUOTAS PARTES 100, CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100,00; 25 - GIVANILDO SANTOS DE OLIVEIRA, SOLTEIRO, MAIOR, AUXILIAR DE PRODUÇÃO - RG: 3.555.029 - PB - CPF: 015.975.644-86 - NATURAL DE CAMPINA GRANDE - PB, RESIDENTE NA RUA FÉLIX AMARO, 74 - SÍTIO GASPAR E FÉLIX AMARO - CAMPINA GRANDE - PB - NUMERO DE QUOTAS PARTES 100, CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100,00; 26 - JOSEILDO MARQUES DE PAIVA, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, AUXILIAR DE

Saulo Medeiros da C. Silva
ADJ. GADO
OAB/PB 13.657



PRODUÇÃO – RG: 2.252.216 – PB – CPF: 022.615.354-14 – NATURAL DE CAMPINA GRANDE – PB, RESIDENTE NA RUA PROFESSOR JOÃO RODRIGUES, 169 – BAIRRO BODOCONGÓ – NUMERO DE QUOTAS PARTES 100, CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100,00; 27. FRANCISCO VITAL FERREIRA LIMA, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, OPERADOR DE MÁQUINAS – RG: 977.561 – PB – CPF: 075.239.337-50 – NATURAL DE CAMPINA GRANDE – PB, RESIDENTE NA RUA MANOEL CÉSAR DE FARIAS, 88 – BAIRRO RAMADINHA I – NUMERO DE QUOTAS PARTES 100, CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100,00; 28. ERINALDO LUIZ GOMES, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, OPERADOR DE MÁQUINAS – RG 1.171.310 – PB, -CPF: 569.029.214-15 – NATURAL DE BOQUEIRÃO – PB, RESIDENTE NA RUA ARQUELAU DA C. GUIMARÃES, 130 – BAIRRO RAMADINHA I – CAMPINA GRANDE – PB - NUMERO DE QUOTAS PARTES 100, CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100,00; 29. JOÃO VIEIRA FILHO, CASADO, COMUNHÃO TOTAL DE BENS, TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, RG 3.872.049 - PI, CPF: 298.282.013-72, NATURAL DE ALTOS – PI, RESIDENTE NA RUA: DAMIÃO JOSÉ RODRIGUES 679, BAIRRO: BODOCONGÓ, CAMPINA GRANDE - PB - NUMERO DE QUOTAS PARTES 100, CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100,00; 30. CLÁUDIO WELLINGTON GRAMPINHA BARBOSA, SOLTEIRO, MAIOR, OPERADOR DE MÁQUINAS, RG: 2.180.089 – PB – CPF: 024.128.434-14, NATURAL DE CAMPINA GRANDE – PB, RESIDENTE NA RUA SEVERINO L. BARBOSA, 348-A – BAIRRO MALVINAS - NUMERO DE QUOTAS PARTES 100, CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100,00; 31. FÁBIO DA SILVA SANTOS, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, OPERADOR DE MÁQUINAS, RG 2.704.898 - PB, CPF: 012.470.604-54, NATURAL DE CAMPINA GRANDE – PB, RESIDENTE NO SÍTIO FÉLIX AMARO 3070-DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA, CAMPINA GRANDE - PB - NUMERO DE QUOTAS PARTES 100, CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100,00; 32. EMANUEL HALLSON DE SOUZA LIMA, SOLTEIRO, MAIOR, OPERADOR DE MÁQUINAS, RG 2.914.174 - AC, CPF: 072.717.084-80, NATURAL DE RIO BRANCO – AC, RESIDENTE A RUA: FRANCISCO MELQUIADES 606 A, BAIRRO: BODOCONGÓ, CAMPINA GRANDE - PB - NUMERO DE QUOTAS PARTES 100, CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100,00; 33. EDSON CARLOS DE MELO, SOLTEIRO, MAIOR, OPERADOR DE MÁQUINAS, RG 1.677.777 - PB, CPF: 037.966.624-39, NATURAL DE CAMPINA GRANDE – PB, RESIDENTE A RUA PROBO CAMARA 637, CAMPINA GRANDE -PB - NUMERO DE QUOTAS PARTES 100, CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100,00; 34. COSME HENRIQUES RODRIGUES BARBOSA, SOLTEIRO, MAIOR, OPERADOR DE MÁQUINAS, RG 1.979.974 - PB, CPF: 027.967.474-09, NATURAL DE BOQUEIRÃO – PB, RESIDENTE A RUA JOSÉ PRECIPICIO 387 A, BAIRRO: BODOCONGÓ, CAMPINA GRANDE - PB – NUMERO DE QUOTAS PARTES 100, CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100,00; 35. ELICIANO SILVA DOS SANTOS, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, TÉCNICO ELETRICISTA, RG 1.526.318 - PB, CPF: 854.372.474-00, NATURAL DE CAMPINA GRANDE – PB, RESIDENTE A RUA JOÃO UCHOA 246, BAIRRO: CONCEIÇÃO, CAMPINA GRANDE - PB - NUMERO DE QUOTAS PARTES 100, CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100,00; 36. MANOEL MARIA DA SILVA, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, AUXILIAR DE EXPEDIÇÃO, RG 1.528.151 - PB, CPF: 215.704.504-04, NATURAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI – PB, RESIDENTE A RUA: MELÕES DE SÃO CAETANO 58, BAIRRO: MALVINAS - NUMERO DE QUOTAS PARTES 100, CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100,00; 37. FRANCISCO MINERVINO DA SILVA, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONFERENTE, RG 1.047.455 - PB, CPF: 441922.904-72, NATURAL DE ITAPORANGA, RESIDENTE A RUA: INÊS DE LIMA RODRIGUES 140, BAIRRO: BODOCONGÓ, CAMPINA GRANDE - PB - NUMERO DE QUOTAS PARTES 100, CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100,00; 38 – LENILDA RODRIGUES BARBOSA, SOLTEIRA, MAIOR, AUXILIAR DE PRODUÇÃO – RG: 2.337.431 – PB, CPF: 045.800.054-06 – NATURAL DE BOQUEIRÃO – PB, RESIDENTE NA RUA JOSÉ DO PRECIPICIO, 387 – BAIRRO BODOCONGÓ- NUMERO DE QUOTAS PARTES 100, CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100,00; 39 – FRANCINALDO SILVA DE SALES, SOLTEIRO, MAIOR, AUXILIAR DE EXPEDIÇÃO, RG: 3.024.854 – PB, CPF: 064.081.154-03, NATURAL DE CAMPINA GRANDE – PB, RESIDENTE NA RUA MANOEL MOTA, 1543 – RAMADINHA - NUMERO DE QUOTAS PARTES 100, CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100,00; 40 – MARIA DO

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Santos', 'Paulo', and others.

SOCORRO SOUZA SILVA, DIVORCIADA, MAIOR, AUXILIAR DE PRODUÇÃO, RG: 1.618.360 - PB, CPF: 951.390.104-10, NATURAL DE CAMPINA GRANDE - PB RESIDENTE NA RUA JOSÉ MENDES, 55 - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA - NUMERO DE QUOTAS PARTES 100, CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100,00; 41- IZOMÁRIO BEZERRA LISBOA, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENCARREGADO DE PRODUÇÃO, RG: 1.469.830 - 2ª VIA - CPF: 884.303.084-15, NATURAL DE CAMPINA GRANDE - PB, RESIDENTE NA RUA JOSÉ DE CASTRO BARRETO FILHO, 267 - BAIRRO BODOCONGÓ - NUMERO DE QUOTAS PARTES 100, CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100,00; 42 - LUIZ HERCULANO DA SILVA, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, AUXILIAR DE PRODUÇÃO, RG: 749.668 - PB, CPF: 018.978.564-07, NATURAL DE CAMPINA GRANDE - PB RESIDENTE NA RUA SÃO MALAQUIAS, 255 - BAIRRO SERROTÃO - NUMERO DE QUOTAS PARTES 100, CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100,00; 43 - JORGE DOS SANTOS, SOLTEIRO, 43 ANOS DE IDADE, AUXILIAR DE PRODUÇÃO, RG: 1.362.231 - 2ª VIA - PB, CPF: 727.550.914-87, RESIDENTE NA RUA RUBENS DUTRA SOBRINHO, 166 - BAIRRO BODOCONGÓ - NUMERO DE QUOTAS PARTES 100, CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100,00; 44 - CLÉLIO LIMA BEZERRA, SOLTEIRO, MAIOR, OPERADOR DE MÁQUINAS, RG: 2.340.385 - PB, CPF: 063.370.084.30, NATURAL DE CAMPINA GRANDE - PB, RESIDENTE NA RUA SANTA TEREZINHA, 251 - BAIRRO BODOCONGÓ 45 - JOCÉLIO PERGENTINO, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES, RG: 273.0372 - PB CPF: 045.141.014-94, NATURAL DE CAMPINA GRANDE - PB, RESIDENTE NA AVENIDA PLÍNIO LEMOS, 2296 - BAIRRO BODOCONGÓ - NUMERO DE QUOTAS PARTES 100, CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100,00; 46 - ;46 - DORGIVAL DE MELO SANTOS, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, OPERADOR DE MÁQUINAS, RG: 955.754 - PB, CPF: 414.460.034-34, NATURAL DE CAMPINA GRANDE - PB, RESIDENTE NA RUA SÃO MALAQUIAS, 255 - BAIRRO SERROTÃO - NUMERO DE QUOTAS PARTES 100, CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100,00 -47 FRANCISCO BARBOSA DA SILVA, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, AUXILIAR PRODUÇÃO, RG: 2.399.622 - PB - CPF: 853.527.054-04, NATURAL DE CAMPINA GRANDE - PB, RESIDENTE NA TRAVESSA PRINCESA IZABEL, 23 - BAIRRO SANTO ANTONIO - CAMPINA GRANDE - PB - NUMERO DE QUOTAS PARTES 100, CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100,00, 48 MELQUIADES HUELITON PEREIRA JÚNIOR, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMPRADOR,, RG:1.791.032 - PB, CPF: 981.872.874-20, NATURAL DE CAMPINA GRANDE - PB, RESIDENTE NA RUA WILSON CÉSAR DESOUSA, 233 - BAIRRO DINAMÉRICA - CAMPINA GRANDE - PB - NUMERO DE QUOTAS PARTES 100, CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100,00. Foi aclamado para coordenar os trabalhos o Senhor RICARDO DE OLIVEIRA SILVA, que convidou a mim, ELICIANO SILVA DOS SANTOS, para secretariar os trabalhos e lavrar a presente Ata. Assumindo a direção dos trabalhos o Senhor Coordenador solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto de Estatuto da sociedade, anteriormente elaborado, o que foi feito, artigo por artigo. O Estatuto foi aprovado pelo voto dos cooperados fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. A seguir, o Senhor Coordenador determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o Estatuto recém aprovado. Procedida à votação, foram eleitos para comporem o Conselho de Administração, as seguintes pessoas: Diretor Presidente RICARDO DE OLIVEIRA SILVA; Diretor Administrativo Financeiro ELICIANO SILVA DOS SANTOS; Diretor de Produção JAMILTON DOS SANTOS e dois Conselheiros Vogais JOÃO VIEIRA FILHO e FRANCISCO MINERVINO DA SILVA. Para membros do Conselho Fiscal, como Titulares, foram eleitos os seguintes cooperados: IZOMÁRIO BEZERRA LISBOA, PATRÍCIO DA SILVA OLIVEIRA, JOSÉ CÍCERO PEREIRA DA SILVA Como Suplente: LENILDA RODRIGUES BARBOSA, MELQUIADES HUELITON PEREIRA JÚNIOR e RIVAILSON ALVES DE FREITAS MARIZ, todas já devidamente qualificadas nesta Ata. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos e o Presidente do Conselho de Administração RICARDO DE OLIVEIRA SILVA, assumindo a direção da Cooperativa, agradeceu ao trabalho desenvolvido pela Comissão de Constituição e a todos que depositaram nela sua confiança, declarando definitivamente constituída, nesta data para o futuro, COOPAPEL - COOPERATIVA DE

Saulo Medeiros da C. Silva
 ADVOGADO
 OAB/PB - 13.657

PRODUÇÃO DE PAPEL DA PARAÍBA LTDA, que tem por objetivo o desenvolvimento de atividades de COLETA DE APARAS (RESTOS DE PAPEL), FABRICAÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, TOALHAS DE PAPEL, GUARDANAPOS, PAPEL PARA EMBALAGENS, CAIXAS DE PAPELÃO, SACOS DE PAPEL, FRALDAS DESCARTÁVEIS, ABSORVENTES, LENÇOS DE PAPEL, COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS ACABADOS E APARAS DE PAPEL dos seus associados. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente da sociedade deu por encerrado os trabalhos e eu, ELICIANO SILVA DOS SANTOS, que servi de Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os cooperados fundadores, como prova a livre vontade de cada um de organizar a Cooperativa.

CAMPINA GRANDE, 16 DE MARÇO DE 2011 - PARAÍBA

Ricardo de Oliveira Silva
RICARDO DE OLIVEIRA SILVA
Coordenador da Assembléia

Saulo Medeiros da C. Silva
ADVOCADO
OAB/ PB 113.657

Eliciano Silva dos Santos
ELICIANO SILVA DOS SANTOS
Secretário da Assembléia

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Ricardo de Oliveira Silva
RICARDO DE OLIVEIRA SILVA,
Diretor Presidente

Eliciano Silva dos Santos
ELICIANO SILVA DOS SANTOS
Diretor Administrativo Financeiro

Jamilton dos Santos
JAMILTON DOS SANTOS
Diretor de Produção Industrial

CONSELHEIROS VOGAIS

João Vieira Filho
JOÃO VIEIRA FILHO

Francisco Minervino da Silva
FRANCISCO MINERVINO DA SILVA.

Assinaturas dos associados fundadores

PECINIE
SERVIÇO NOTARIAL
R. Marília Ribeiro dos Santos, 801 - Campina Grande - Paraíba
Mecan. Azeiteiro dos Santos
R. Marília Ribeiro dos Santos, 801 - Campina Grande - Paraíba
33 33 21 3002
RECIBO
RECONHEÇO, COMO AUTÊNTICA E VERDADEIRA, A(S) FOLHA(S) DE: **RICARDO DE OLIVEIRA SILVA**
conforme autógrafo arquivado neste Ofício,
Campina Grande - 28/03/2011. Em Testemunho da verdade,
801 - Marília Ribeiro dos Santos - Escrivente
(110419-70908-71811)

CONSELHO FISCAL

TITULARES

Izomário Bezerra Lisboa
IZOMÁRIO BEZERRA LISBOA

Patrício da Silva Oliveira
PATRÍCIO DA SILVA OLIVEIRA

José Cícero Pereira da Silva
JOSÉ CÍCERO PEREIRA DA SILVA

SUPLENTE

Lenilda Rodrigues Barbosa
LENILDA RODRIGUES BARBOSA

Melquíades Hueliton Pereira Júnior
MELQUIADES HUELITON PEREIRA JÚNIOR

Rivalson Alves de Freitas Mariz
RIVALSON ALVES DE FREITAS MARIZ

Saulo M. da C. Silva
ADVOGADO:

OAB Nr. 13.657

Saulo Medeiros da C. Silva
ADVOGADO
OAB/PB. 13.657

[Signature]
CONTADOR:

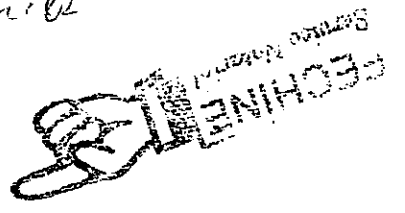
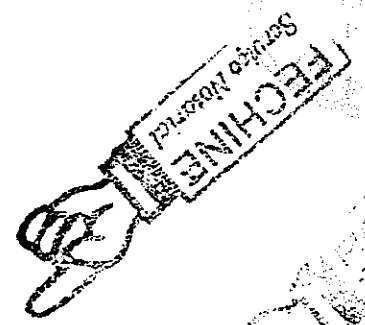
CRC Nr.

Teófilo Soares
TEÓFILO SOARES
CRC-PB 7920
CPF: 027.700.504-35

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 07/04/2011 SOB Nº: 25400008344
Protocolo: 11/015491-6, DE 31/03/2011

COOPAPEL - COOPERATIVA DE
PRODUÇÃO DE PAPEL DA PARAÍBA
LTDA

MARIA DE FATIMA VALENANCIO
SECRETARIA GERENTE



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

NOME DOS SÓCIOS FUNDADORES

ASSINATURA

| | |
|---------------------------------|---------------------------------|
| João Vieira Filho | <i>[Signature]</i> |
| Emmanuel Mullom de Souza Lima | <i>[Signature]</i> |
| Eurícles das Neves | <i>[Signature]</i> |
| Edson Carlos de Melo | <i>[Signature]</i> |
| FRANCISCO BARBOSA DASILVA | FRANCISCO |
| Leandro Silva de Ferraz Mendes | Leandro |
| Gaspar Rodrigues da Silva | Gaspar |
| João Pimentel | João |
| Amirio Ferreira Romalho | <i>[Signature]</i> |
| Wagner Henrique B. Barbosa | <i>[Signature]</i> |
| José Paulo Lourenço de Silva | José P. de Silva |
| Fabio dos Santos | Fabio |
| João Batista de Sousa | <i>[Signature]</i> |
| JOE MARTINS DE SOUSA | <i>[Signature]</i> |
| Luiz Carlos Pereira | <i>[Signature]</i> |
| Fabio S. de Sousa | <i>[Signature]</i> |
| Amalino Paes Aguiar | <i>[Signature]</i> |
| Wagner | <i>[Signature]</i> |
| Aluísio Sabina Sousa | <i>[Signature]</i> |
| Márcio de Souza S. M. | <i>[Signature]</i> |
| Vanderlei Costa Santos | Vanderlei |
| Francinildo Silva de Saia | Francinildo |
| Luiz Her Cubinho de Silva | Luiz |
| Ignácia Bezerra Lima | Ignácia Bezerra Lima |
| Erivanildo Santos de Oliveira | Erivanildo S. de Oliveira |
| Francisco Vitor Lima | Francisco Vitor L. Lima |
| ERINALDO LUIZ GOMES | Erivaldo Luiz Gomes |
| Walter Pereira dos Santos | Walter P. dos Santos |
| Felipe Luiz Ribeiro | Felipe Luiz Ribeiro |
| Francisco José Pereira | Francisco José Pereira |
| João Pimentel | João Pimentel |
| Sauro de Melo Vitor de Carvalho | Sauro de Melo Vitor de Carvalho |
| Martha do Nascimento Pereira | Martha do Nascimento Pereira |
| Genilda Rodrigues Barbosa | Genilda Rodrigues Barbosa |
| Marcos de Almeida de Souza | Marcos de Almeida de Souza |
| Francisco Menezes da Silva | <i>[Signature]</i> |
| José Ericalten Gradade de Souza | José Ericalten G. de Souza |
| Marina Wilson de Moraes | Marina Wilson de Moraes |
| Maria Moura da Silva | Maria Moura da Silva |
| Ricardo de Oliveira Silva | <i>[Signature]</i> |
| João Roberto de Souza | João Roberto |
| Amilton dos Santos | <i>[Signature]</i> |
| Cláudio Silva dos Santos | <i>[Signature]</i> |
| Antônio Regis de Silva | <i>[Signature]</i> |
| José Carlos Pereira da Silva | José Carlos |
| Amilton dos Santos | <i>[Signature]</i> |

Estatuto Social da

COOPAPEL – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE PAPEL DA PARAIBA LTDA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A COOPAPEL – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE PAPEL DA PARAIBA LTDA, é uma sociedade de natureza civil e de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, constituída no dia 16/03/2011., que se rege pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, em sincronismo com o Programa de Autogestão e por este estatuto, tendo:

- a) sede administrativa localizada na cidade de **Campina Grande**, foro jurídico na **Comarca de Campina Grande, Rua Antonio Vieira da Rocha nº. 105, Estado da Paraíba;**
- b) área de ação, para fins de admissão de associados, abrangendo todo estado da Paraíba;
- c) área de atuação circunscrita ao estado da Paraíba;
- d) prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.


CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A COOPAPEL – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE PAPEL DA PARAIBA LTDA, baseada nos princípios e valores do cooperativismo, tem por objetivo o desenvolvimento de atividades de **COLETA DE APARAS (RESTOS DE PAPEL), FABRICAÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, TOALHAS DE PAPEL, GUARDANAPOS, PAPEL PARA EMBALAGENS, CAIXAS DE PAPELÃO, SACOS DE PAPEL, FRALDAS DESCARTÁVEIS, ABSORVENTES, LENÇOS DE PAPEL, COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS ACABADOS E APARAS DE PAPEL**, industriais dos seus associados, tendo sempre em vista a sua preparação para o exercício da cidadania e a sua inserção como elemento ativo e produtivo no contexto social e econômico do país.

Parágrafo Primeiro – São princípios do cooperativismo, que passam a integrar o presente estatuto como normas de conduta a serem permanentemente observados no funcionamento da cooperativa:

- a) **Adesão voluntária e livre** – As cooperativas são organizações voluntárias, abertas a todas as pessoas aptas a utilizar os seus serviços e assumir as responsabilidades como membros, sem discriminação de sexo, sociais, raciais, políticas e religiosas;
- b) **Gestão democrática e livre** – As cooperativas são organizações democráticas controladas pelos seus membros, que participam ativamente na formulação das suas políticas e na tomada de decisões. Os homens e as mulheres, eleitos como representantes dos demais membros, são responsáveis perante estes. Nas cooperativas de primeiro grau os


Saulo Medeiros da C. Silva
ADVOGADO
OAB/PB 13.657

membros tem igual direito de voto (um membro, um voto); as cooperativas de grau superior são também organizadas de maneira democrática.

c) Participação econômica dos membros – Os membros contribuem equitativamente para o capital das suas cooperativas e controlam-no democraticamente. Parte desse capital é, normalmente, propriedade comum da cooperativa. Os membros recebem, habitualmente, se houver sobras, uma remuneração limitada ao capital integralizado, como condição de sua adesão. Os membros destinam os excedentes a uma ou mais das seguintes finalidades: a) desenvolvimento das suas cooperativas, eventualmente mediante criação de reservas, parte das quais, pelos menos, será indivisível; b) benefícios aos membros na proporção das suas transações com a cooperativa; c) apoio a outras atividades aprovadas pelos membros.

d) Autonomia e independência – As cooperativas são organizações autônomas, de ajuda mútua, controladas pelos seus membros. Se firmarem acordos com outras organizações, incluindo instituições públicas, ou recorrerem a capital externo, devem fazê-lo em condições que assegurem o controle democrático pelos seus membros e mantenham a autonomia da cooperativa.

e) Educação, formação e informação – As cooperativas promovem a educação e formação dos seus membros, dos representantes eleitos e dos trabalhadores, de forma que estes possam contribuir, eficazmente, para o desenvolvimento das suas cooperativas. Informam o público em geral, particularmente os jovens e os líderes de opinião, sobre a natureza e as vantagens da cooperação.

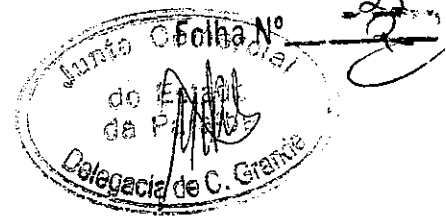
f) Intercooperação – As cooperativas servem de forma mais eficaz os seus membros e dão mais força ao movimento cooperativo, trabalhando em conjunto, mediante estruturas locais, regionais, nacionais e internacionais.

g) Interesse pela comunidade – As cooperativas trabalham para o desenvolvimento sustentado das suas comunidades, mediante políticas aprovadas pelos membros.

Parágrafo Segundo – As cooperativas baseiam-se em valores de ajuda mútua, responsabilidade, democracia, igualdade, equidade e solidariedade. Conforme os seus pioneiros, o Cooperativismo acredita nos valores éticos de honestidade, transparência, responsabilidade social e preservação do ambiente para o desenvolvimento sustentável.

Parágrafo Terceiro - Para cumprimento dos seus objetivos previstos no caput deste artigo e de acordo com suas condições técnico-econômico-financeiras, a cooperativa se propõe a realizar em favor de seus associados as seguintes ações:

- a) Acesso aos meios de produção de modo a aproveitarem, em condições condignas e economicamente favoráveis, o seu potencial produtivo e suas habilidades e vocações profissionais;
- b) Adquirir, com recursos próprios ou de terceiros e repassar aos cooperados, para uso por estes, em suas unidades produtivas, máquinas, equipamentos, bem como matérias primas, materiais secundários e outros necessários;
- c) Instalar, quando for possível e for o caso, unidade de produção coletiva compatível com as necessidades de absorção da mão de obra do quadro social, em condições de pleno emprego e de acordo com a demanda do mercado;



§ 1º - O interessado deverá freqüentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou outra entidade credenciada.

§ 2º - Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se houver possibilidade técnica de prestação de serviços, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula.

§ 3º - A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na cooperativa.

Art. 5º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um, tendo apenas um deles poder de voto.

Art. 6º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o associado adquire os direitos e assume os deveres decorrentes da lei e deste estatuto.

Art. 7º - São direitos do associado:

- a) votar e ser votado;
- b) participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- c) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal, ao Conselho de Ética, se houver, ou às Assembléias Gerais medidas de interesse da cooperativa;
- d) solicitar a demissão da cooperativa, quando lhe convier;
- e) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- f) dirimir conflitos relacionados com a cooperativa, através do Conselho de Ética da Cooperativa;
- g) solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do associado na sede da cooperativa.

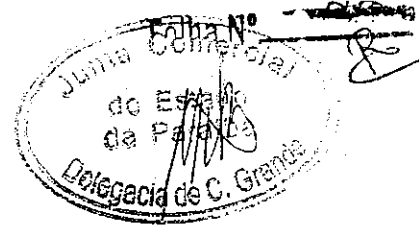
§ 1º - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos associados, referidas em "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com antecedência e constar do respectivo edital de convocação.

§ 2º - Havendo conflitos entre associados ou entre estes e a Administração da Cooperativa, não resolvidos pelo Conselho de Ética, a Assembléia Geral poderá aprovar a instituição de órgão de arbitragem para dirimir esses conflitos, respeitando a disciplina da Lei n.º 9.307/96.

Art. 8º - São deveres do associado:

- a) subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;

Saulo Medeiros da C. Silva
ADVOGADO
OAB/PB. 13.657



- d) Prestar assistência tecnológica ao quadro social, diretamente ou em articulação com outras empresas ou entidades, sobretudo, com relação à modernização do processo produtivo, elevação dos níveis de produtividade e de qualidade;
- e) Manter, com recursos próprios ou através de contratos ou convênios com instituições públicas ou privadas, serviço de assistência aos cooperados e seus familiares e aos funcionários, compreendendo: seguro de vida coletivo, de acidente de trabalho, plano de saúde, previdência, educação formal, fornecimento de bens de uso pessoal, de consumo familiar e outros serviços que possam melhorar suas condições sociais;
- f) Proporcionar, através de convênios com sindicatos, prefeituras e órgãos estaduais, serviços jurídicos e sociais para seus associados;
- g) Promover, com recursos próprios ou de convênios/contratos com instituições públicas ou privadas, a capacitação cooperativista e profissional de seu quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo;
- h) Promover a divulgação da doutrina e dos princípios e valores éticos e sociais do cooperativismo, assim como as realizações da cooperativa junto aos associados, seus familiares, funcionários e a comunidade em geral;
- i) Trabalhar para o desenvolvimento sustentado da sua comunidade, mediante políticas aprovadas pelos membros em Assembléia Geral.

§ 1º - A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

§ 2º - A cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), ou 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 03 (três) últimos exercícios.

§ 3º - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.


CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

a) DA ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Poderá associar-se à cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto da entidade, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objeto da cooperativa, nem colidir com os mesmos.

Parágrafo único - O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, conforme modelo fornecido pelo Sistema OCB, com a sua assinatura e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se.


Saulo Medeiros da C. Silva
ADVOGADO
OAB/PE 13.657



- b) cumprir com as disposições da lei, do estatuto e, se houver, do código de ética, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais;
- c) satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- e) prestar à cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
- f) cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- g) prestar à cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades;
- h) levar ao conhecimento do Conselho de Ética, se houver, ou ao Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o estatuto e, se houver, o código de ética;
- i) zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa.

Art. 9º - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art. 10 - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como associado em face a terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura do inventário.

Parágrafo único - Os herdeiros do associado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-se lhes o direito de ingresso na cooperativa, desde que preencham os requisitos estatutários de admissão.

b) DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 11 - A demissão do associado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 12 - A eliminação do associado, que será realizada em virtude de infração de lei, do código de ética ou deste estatuto, será feita pelo Conselho de Administração, após duas advertências por escrito, sendo uma do Conselho de Ética e outro da Diretoria, no prazo de 30 (trinta) dias, para o associado ajustar seus atos aos compromissos assumidos com a Sociedade Cooperativa.

§ 1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o associado que:

- a) mantiver qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;
- b) deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa;
- c) deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social.

Saulo Medeiros da C. Silva
ADVOGADO
OAB/PB 13.657

§ 2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao associado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§ 3º - O associado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

Art. 13 - A exclusão do associado será feita:

- a) por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida;
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 14 - O ato de exclusão do associado, nos termos do inciso "d" do artigo anterior, será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado terá direito só à restituição do capital que integralizou, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração da cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir àquele em que se deu o desligamento.

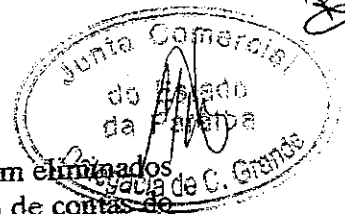
§ 3º - No caso de morte do associado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo documento formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º - No caso de readmissão do associado, este integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor atualizado da cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Art. 16 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.



Art. 17 - Os deveres de associados que pediram demissão, ou que foram eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 18 - O Conselho de Administração da cooperativa definirá, mediante um Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

Art. 19 - Os representantes do quadro social junto à administração da cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- a) servir de elo entre a administração e o quadro social;
- b) explicar aos associados o funcionamento da cooperativa;
- c) esclarecer aos associados sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa.

CAPÍTULO V

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 20 - O capital da cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a **R\$ 4.800 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)**.

§ 1º - O capital é subdividido em quotas-partes no valor equivalente a uma unidade da moeda corrente do País.

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 3º - A transferência de quotas-partes entre associados será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa.

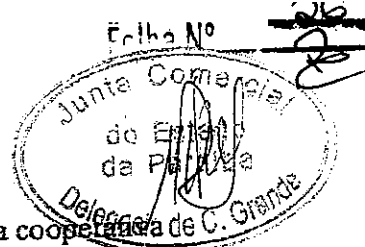
§ 4º - O associado poderá integralizar as quotas-partes subscritas à vista, de uma só vez, ou em até "X" parcelas mensais consecutivas, a partir do seu ingresso na Cooperativa.

§ 5º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral.

§ 6º - Nos ajustes periódicos de contas com os associados, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

§ 7º - A cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

Saulo Medeiros da C. Silva
ADVOGADO
OAB/PB. 13.657



Art. 21 - O número de quotas-partes do capital social, a ser subscrito na cooperativa pelo associado por ocasião de sua admissão, não poderá ultrapassar a um terço do total subscrito.

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

a) DA DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 22 - A Assembléia Geral dos Associados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade; suas deliberações vinculam todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23 - A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Não poderá votar na Assembléia Geral o associado que tenha sido admitido após a convocação.

Art. 24 - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 25 - O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um dos associados, em segunda convocação;
- c) mínimo de 10 (dez) associados, em terceira convocação.

§ 1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

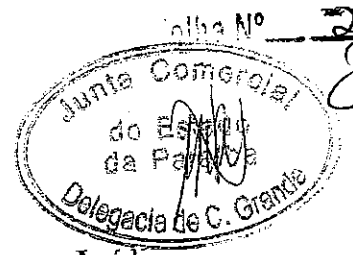
§ 2º - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, declarando o número de associados presentes, a hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados na respectiva ata.

Art. 26 - Não havendo quorum para instalação da Assembléia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único - Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a cooperativa, fato que deverá ser comunicado a OCB - PB.

Art. 27 - Dos editais de convocação das assembléias gerais deverão constar:

Saulo Medeiros da C. Silva
ADVOGADO
OAB/PB. 113.657



- a) a denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembléia Geral (Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso);
- b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- c) a seqüência ordinal das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) o número de associados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;
- f) data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso de a convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, por 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente freqüentadas pelos associados, publicados em jornal de circulação local ou regional, ou através de outros meios de comunicação, e comunicação aos associados, mediante circulares.

Art. 28 - É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros da Diretoria, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou do Conselho de Ética.

Art. 29 - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado por um secretário "ad hoc".


Parágrafo único - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um associado, escolhido na ocasião, e secretariados por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 30 - Os ocupantes de cargos eletivos, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 31 - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, inclusive o Balanço Social, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros de administração e fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os associados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo secretário da Assembléia Geral.


Saulo Medeiros da C. Silva
ADVOGADO
OAB/PB 13.657



Art. 32 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

§ 2º - Para a votação de qualquer assunto na assembléia, deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e, por fim, as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, se não for do interesse do quadro social.

Art. 33 - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de ... (indicar número) associados designados pela Assembléia Geral.

Art. 34 - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 35 - Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

b) DAS REUNIÕES PREPARATÓRIAS

Pré-Assembléias

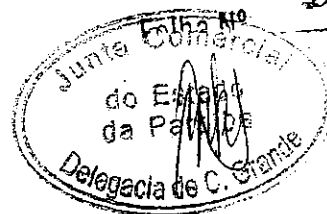
Art. 36 - Antecedendo a realização das Assembléias Gerais, a cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimento, nos núcleos de associados, de todos os assuntos a serem votados.

Parágrafo único - As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 37 - As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

Art. 38 - Deverá constar na Ordem do Dia do Edital de Convocação da Assembléia, um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

Saulo Medeiros da C. Silva
ADVOGADO
OAB/PB: 13.657



c) DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 39 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

a) prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

1. Relatório da Gestão.
2. Balanço Geral.
3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal.
4. Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte.

b) Deliberação sobre:

1. destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
2. eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;
3. fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e, se houver, do Conselho de Ética;
4. solução de conflitos entre associados ou entre estes e a Administração da Cooperativa;
5. quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os específicos de competência da Assembléia Geral Extraordinária.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas no item "a" deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

d) DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 40 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 41 - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança de objeto da sociedade;
- d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) contas do liquidante.

Saulo Meurer da C. Silva
ADVOGADO
OAB/PB. 13.657

Parágrafo único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tomarem válidas as deliberações de que trata este artigo.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 42 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará uma Comissão Eleitoral, composta de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver, do Conselho de Ética.

Art. 43 - No exercício de suas funções, compete à Comissão Eleitoral:

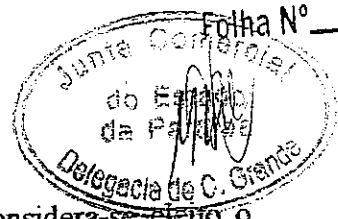
- a) certificar-se dos prazos de vencimento dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- b) divulgar entre os associados, mediante circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- d) registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais;
- e) verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no parágrafo único do artigos 46 e no parágrafo 1º do artigo 58 deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- f) organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de associado na cooperativa, e outros elementos que os distingam;
- g) divulgar o nome e o currículo de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos associados;
- h) estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por associados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões à Assembléia Geral, para que ela tome as providências legais cabíveis.

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes ... (número) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º - Não se apresentando candidatos, ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 44 - O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e faça a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.



§ 2º - Em caso de empate na eleição de qualquer cargo, considera-se eleito o candidato que tiver número de matrícula mais antiga na cooperativa.

§ 3º - Os eleitos, para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal, exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 4º - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 45 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, peita, contra as normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 46 - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus associados, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

Art. 47 - O Conselho de Administração será composto por 05 (cinco) membros, todos associados no gozo de seus direitos sociais, com os títulos de Diretor Presidente, Diretor Administrativo Financeiro, Diretor de Produção Industrial e 02 (dois) Conselheiros eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 03 (três) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.


Parágrafo único - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no artigo 45 deste estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos diretores, o Conselho de Administração indicará o substituto escolhido entre os seus membros.

§ 2º - Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos da metade de seus membros deverá ser convocada Assembléia Geral para o preenchimento das vagas.

Art. 48 - O Conselho de Administração, dentro dos limites deste Estatuto e da Lei, cabem entre outras, as seguintes atribuições:

- a) reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;


Saulo Menezes da C. Silva
ADVOGADO
OAB/PB 13.657

empregados ou associados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer colaboradores (empregados) graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da cooperativa.

Art. 49 - Ao Presidente competem os seguintes poderes e atribuições:

- a) dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
- b) baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- c) assinar, juntamente com outro Diretor ou outro Conselheiro designado pelo Conselho de Administração, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos associados;
- e) apresentar à assembléia Geral Ordinária:
 - 1. Relatório da Gestão.
 - 2. Balanço Geral.
 - 3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
 - 4. Plano de Ação e Orçamento do Próximo Exercício.
- f) representar ativa e passivamente a cooperativa, em juízo e fora dele;
- g) representar os associados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto;
- h) elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;
- i) verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da cooperativa.

Art. 50 - Ao Diretor Administrativo Financeiro, compete, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Auxiliar o Presidente e interessar-se, permanentemente, pelo seu trabalho, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;
- b) Assinar, juntamente com o Diretor Presidente e o Diretor de Produção, contratos, convênios e demais documentos representativos de obrigações que exijam gravar de ônus o patrimônio real da cooperativa, mediante autorização da Assembléia Geral;



- c) Desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente;
- d) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela boa guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
- e) Responsabilizar-se pela correspondência oficial da entidade, assinando a que for de sua competência;
- f) Assinar, com o Diretor Presidente e o Diretor de Produção Industrial, contratos, convênios e outros documentos constitutivos de obrigações que não gravem de ônus real o patrimônio da cooperativa;
- g) Controlar receitas e despesas da cooperativa, seu fluxo de caixa, conta bancária, mantendo atualizado o mapa financeiro para apresentação aos membros do Conselho de Administração e Fiscal, sempre que solicitados;
- h) Organizar, com assessoramento do contador, as rotinas dos serviços contábeis auxiliares e determinar a entrega ao setor contábil dos dados e documentos necessários a agilização dos serviços;
- i) Preparar o orçamento anual de receita e despesa, com a participação dos diretores, baseado no plano e trabalho estabelecido e na experiência dos anos anteriores, para aprovação do Conselho de Administração e, posteriormente, pela Assembléia Geral;
- j) Responsabilizar-se pela elaboração de regimento interno que contenha as atribuições específicas de cada departamento, divisão, setor ou seção e demais serviços com base nas resoluções, regulamentos e instruções baixadas pelo Conselho de Administração e referendadas pela Assembléia Geral;
- k) Distribuir, controlar e coordenar os trabalhos a cargo de seus auxiliares;
- l) Prestar ao Conselho de Administração e a Assembléia Geras os esclarecimentos solicitados ou os que julgar convenientes;
- m) Zelar pela boa guarda, segurança, manutenção e conservação de máquinas, equipamentos, veículos e móveis, utensílios e outros bens integrantes do patrimônio da cooperativa.

Art. 51 – Ao Diretor de Produção Industrial, compete, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Auxiliar os demais membros do Conselho de Administração na supervisão das atividades, elaboração de plano de trabalho, informando ao presidente e demais dirigentes a qualidade e quantidade dos itens produzidos;
- b) Responsabilizar-se, juntamente com os demais membros do Conselho de Administração, pelo cumprimento dos contratos firmados com outras empresas para prestação a estas de serviços de produção ou fornecimento de bens ou produtos e comercialização atendendo rigorosamente as exigências contratuais;
- c) Apresentar ao Presidente e demais dirigentes, sugestões sobre as rotinas que deverão ser implantadas nos setores produtivos sobre sua responsabilidade;

Saulo Medeiros de C. Silva
ADVOGADO
OAB/PB. 13.657

- d) Solicitar ao Diretor Presidente admissão de pessoal para os setores sob sua responsabilidade, bem como, quando for o caso, solicitar punições para os demais empregados;
- e) Zelar, em comum acordo com Diretor Administrativo Financeiro, pela boa guarda, segurança, manutenção e conservação de máquinas, equipamentos, veículos, estoques de matéria prima, produtos acabados e outros bens integrantes do complexo produtivo e comercial da cooperativa;
- f) Preocupar-se em adotar, sempre que possível, medidas com vistas à atualização e modernização tecnológica do processo produtivo e industrial da cooperativa, bem como dos seus procedimentos de controle de qualidade;
- g) Efetuar cotações de preço, em comum acordo com o Diretor Administrativo Financeiro, para a aquisição de insumos e materiais necessários à produção e, quando for o caso, promover licitação para suas compras;
- h) Efetuar cotação de preços dos produtos produzidos pelos associados, como forma de aprendizado, para sua comercialização no melhor mercado e pelo melhor preço possível;
- i) Zelar pela disciplina e ordem funcionais na sua área de competência, em obediência as normas aprovadas pelo Conselho de Administração e a Assembléia Geral;
- j) Cientificar o Conselho de Administração de suas atividades e sugerir providências que julgar convenientes ao bom desempenho administrativo e operacional da entidade;
- k) Substituir os demais membros da Diretoria em seus impedimentos, por um período não superior a 90 (noventa) dia, por decisão dos demais membros do Conselho de Administração;
- l) Assinar, conjuntamente com os outros Diretores, contratos convênios e outros documentos, desde que não comprometam o patrimônio real da cooperativa.

Art. 52 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má-fé.

§ 1º - A cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer associado, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por associados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 53 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

a) DA GERENCIA EXECUTIVA

Art. 54 - As funções da Gerencia Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 55 - Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 45 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Os associados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver, de Ética.

Art. 56 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

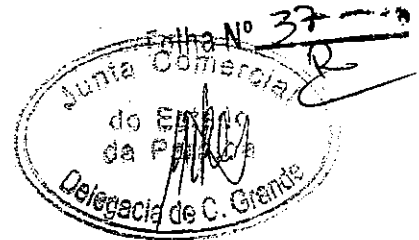
§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador, será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 3 (três) conselheiros presentes, indicados pela Assembléia Geral.

Art. 57 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal ou no Conselho de Ética, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral para eleger substitutos.



Art. 58 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- c) examinar se o montante das despesas e investimentos realizados estão de conformidade com o Plano de Ação e as decisões do Conselho de Administração;
- d) verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
- e) certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- g) inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) averiguar se há problemas com colaboradores (empregados);
- i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- j) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- k) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
- l) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral e à OCE, quando for o caso, as irregularidades constatadas, e convocar Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- m) convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-la;
- n) acompanhar a Comissão Eleitoral no processo eletivo, bem como na proclamação e posse dos eleitos.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal terá acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, associados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembléia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

Saulo Medeiros da C. Silva
ADVOGADO
OAB/PB. 13.657



CAPÍTULO IX

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 59 - A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

- a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:
 1. Matrícula, com o registro, em ordem cronológica, de todos os associados.
 2. Presença de associados nas Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.
 3. Atas das Assembléias.
 4. Atas do Conselho de Administração.
 5. Atas do Conselho Fiscal.
- b) Autenticados pela autoridade competente:
 1. livros fiscais;
 2. livros contábeis.

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 60 - No Livro de Matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos associados;
- b) a data de sua admissão e, quando for o caso, da sua demissão, eliminação ou exclusão;
- c) a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
- d) assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO X

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 61 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 62 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;

Saulo ~~Medeiros~~ da C. Silva
 ADVOGADO
 OAB/PB. 13.657

- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;
- c) O restante, caso não hajam outros fundos estatutários, são colocados à disposição da assembléia geral.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, que são indivisíveis entre os associados, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os associados, na proporção das operações de cada um, realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 63 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) os créditos não reclamados pelos associados, decorridos 05 (cinco) anos;
- b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 64 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos associados e seus familiares, assim como aos empregados da cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

Parágrafo único - Revertem também em favor do FATES, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os associados não tenham tido intervenção.

CAPÍTULO XI DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 65 - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido pela Lei Cooperativista, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;
- b) devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) pela redução do número de associados a menos de vinte pessoas físicas ou do Capital Social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, se no prazo não inferior a 06 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 66 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 03 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista em vigor.

§ 3º - O remanescente da cooperativa, inclusive os fundos indivisíveis, depois de realizado o ativo social, pago o passivo e reembolsados os associados de suas quotas-partes, é destinado à respectiva Organização das Cooperativas do Estado – OCE.

Art. 67 - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 66, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

**CAPÍTULO XII
 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 68 - A Cooperativa aderiu ao Programa de Autogestão do Cooperativismo da Organização das Cooperativas Brasileiras – Unidade Estadual da Paraíba.

Art. 69 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais ouvida a OCB-PB – Organização das Cooperativas Brasileiras – Unidade Estadual da Paraíba.

Este estatuto foi aprovado em Assembléia de Constituição, realizada em...16 de março de 2011.

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Ricardo de Oliveira Silva
RICARDO DE OLIVEIRA SILVA;
 Diretor Presidente

Associação Notarial
LENINE

Eliciano Silva dos Santos
ELICIANO SILVA DOS SANTOS
 Diretor Administrativo Financeiro

Jamilton dos Santos
JAMILTON DOS SANTOS
 Diretor de Produção Industrial

CONSELHEIROS VOGAIS

João Vieira Filho
JOÃO VIEIRA FILHO

Francisco Minervino da Silva
FRANCISCO MINERVINO DA SILVA.

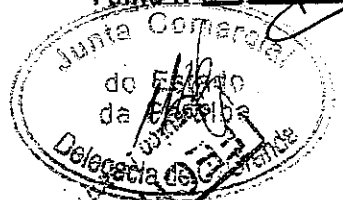
FECHINE
 SERVIÇO NOTARIAL
 4º OFÍCIO

R. Marquês do Herval, 53 - Centro 58100-020 Campina Grande - Paraíba - Telefone: 83 3321-3002
 ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS E CÓPIAS AUTÊNTICAS

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) firma(s) de
RICARDO DE OLIVEIRA SILVA
 conforme autógrafo arquivado neste Ofício.
 Campina Grande - 28/03/2011. Em testemunho da verdade.

Marília Ribeiro dos Santos
Marília Ribeiro dos Santos
 2º Ofício
 R. Marquês do Herval, 53 Centro, C. Grande/PB
 FONE: (83) 3321-3002
 Escrevente

Saulo Medeiros da C. Silva
Saulo Medeiros da C. Silva
 ADVOGADO
 OAB/PB. 13.657



CONSELHO FISCAL

TITULARES

Izomário Bezerra Lisboa
IZOMÁRIO BEZERRA LISBOA

Patrício da Silva Oliveira
PATRÍCIO DA SILVA OLIVEIRA

José Cícero Pereira da Silva
JOSÉ CÍCERO PEREIRA DA SILVA

SUPLENTES

Lenilda Rodrigues Barbosa
LENILDA RODRIGUES BARBOSA

Melquíades Hueliton Pereira Júnior
MELQUIADES HUELITON PEREIRA JÚNIOR

Rivalson Alves de Freitas Mariz
RIVALSON ALVES DE FREITAS MARIZ

ADVOGADO: *Saulo M. de C. Silva*

Saulo Medeiros da C. Silva
ADVOGADO
OAB/PB. 15.007

OAB Nr.

CONTADOR: *Delfino*

CRC Nr.

Saulo Medeiros da C. Silva
OAB

TEÓFILO SOARES
CRC-PB 7920
CPF: 027.700.504-35

ARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Artemio Almeida C. Cordeiro (Trabalho) Fone: 336.111 e 334 do CRC AUTENTICO
De acordo com as arts. 356, 111 e 354 do CPC AUTENTICO
apresenta fotocópia, reprodução fiel do original que me foi
entregado. O referido é verdade e dou fé.
Camanga Grande, 04 de JUL. de 2011

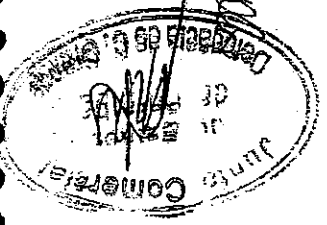
Célia Maria Barbosa
2ª Tab. Substituta

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/04/2011 SOB Nº: 25400008344
Protocolo: 11/015491-6, DE 31/03/2011
COOPAPEL - COOPERATIVA DE
PRODUÇÃO DE PAPEL DA PARAÍBA
LTDA
M. de Fátima V. Venâncio
SECRETARIA GERAL
da Paraíba

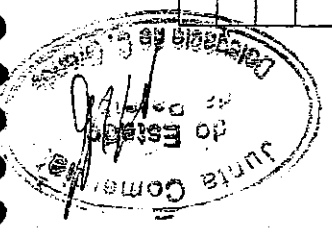
Lista Nominativa dos Sócios Fundadores da COOPAPEL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE PAPEL DA PARAIBA LTDA

Campina Grande, 16 de março de 2011.

| Nº | NOME | CPF Nº | RG Nº | ASSINATURA |
|----|-------------------------------|----------------|--------------|------------|
| 01 | Adilson Aparecido de S. Silva | 93.82.82.013- | 72 3.872.015 | |
| 02 | Emmanuel Walden de S. Lima | 072.713.081-80 | 2914134-92 | |
| 03 | Mauro Wellington G. Barbosa | 024.428.434-14 | 2180.089 | |
| 04 | Luiz Paulo da Silva Soares | 962.132.104-34 | 1566.538-18 | |
| 05 | Francisco Carlos de Melo | 282.550.414-82 | 1302.231-18 | |
| 06 | Agostinho Rodrigues da Silva | 037.966.624-39 | 1612222-18 | |
| 07 | Agostinho Rodrigues da Silva | 840.692.904-49 | 1565.601-18 | |
| 08 | Agostinho Rodrigues da Silva | 027.967.424-09 | 1959.924-18 | |
| 09 | Agostinho Rodrigues da Silva | 176.491.204-92 | 269.282-18 | |
| 10 | Agostinho Rodrigues da Silva | 262.554.214-44 | 236.241-18 | |
| 11 | FABIO DA S. SOARES | 853.522.034-04 | 2399.022-18 | |
| 12 | Fabio da S. Soares | 012.420.604-54 | 070.4898-18 | |
| 13 | Agostinho Rodrigues da Silva | 012.338.194-02 | 322.124-18 | |
| 14 | Agostinho Rodrigues da Silva | 548.928.214-00 | 1181.236-18 | |
| 15 | Agostinho Rodrigues da Silva | 268.229.514-04 | 1511.188-18 | |
| 16 | Agostinho Rodrigues da Silva | 040.649.314-62 | 2357.365-18 | |
| 17 | Agostinho Rodrigues da Silva | 045.768.314-20 | 2933.673-18 | |
| 18 | Agostinho Rodrigues da Silva | 047.343.614-57 | 2843.047-18 | |
| 19 | Agostinho Rodrigues da Silva | 062.190.834-34 | 1621.326-18 | |
| 20 | Agostinho Rodrigues da Silva | 045.441.014-94 | 2350.372-18 | |
| 21 | Agostinho Rodrigues da Silva | 059.724.604-34 | 972.581-18 | |
| 22 | Agostinho Rodrigues da Silva | 691.305.884-20 | 603.123-18 | |



| Nº | NOME | CPF Nº | RG Nº | ASSINATURA |
|----|------------------------------|--------------------|------------------|------------|
| 23 | Vandell. Patr. Soares | 0208.363.714-10 | 2.2278.502-18 | |
| 24 | Francisco A. Melles | 110.411.932.914-72 | 1.047.955-78 | |
| 25 | Remedio Regina Lisboa | 884.303.084-15 | 3469830-18 | |
| 26 | Monarda Maurício Silveira | 015.704.504-04 | 1.528.151-18 | |
| 27 | Jose Sivaldo de Souza | 070.549.834-58 | 3.129.183-18 | |
| 28 | Moures do Socorro Soares | 951.369.104-10 | 1.618.360-18 | |
| 29 | Paula da Nazarene Fellea | 503.394.704-97 | 1.378.555-18 | |
| 30 | Marjorie Valente Marques | 052.152.844.58 | 1.903.255-18 | |
| 31 | Monarda Santos de Oliveira | 015.925.644-86 | 3.555.029-18 | |
| 32 | Alc. de Santana Souza | 053.096.164-46 | 2.993.109-18 | |
| 33 | Jose Sivaldo de Souza | 077.831.984-90 | 3.093.974-18 | |
| 34 | Yozia Roberto da Rocha | 068.120.624-13 | 3.239.321-18 | |
| 35 | Monilson do Santos | 611.418.945-53 | 034996240-18 | |
| 36 | Guiseana Silva da Santa | 054.312.674-00 | 1.526.318-18 | |
| 37 | Antonio Paulo da Silva | 544.678.214-72 | 3.157.388-18 | |
| 38 | Jose Carlos Pereira da Silva | 515.242.024-33 | 1.135.059.592-18 | |
| 39 | Francisco Vidal Lima | 075.239.337-30 | 977.561-18 | |
| 40 | ERIVALDO LUIZ GOMES | 069.029.214-15 | 1.171.310-18 | |
| 41 | Jose Job Marques de Lira | 028.615.354-14 | 2.252.216-18 | |
| 42 | Jose Sivaldo de Souza | 414.460.134-34 | 955.754-18 | |
| 43 | Jose Sivaldo de Souza | 018.938.564-07 | 349.668-18 | |
| 44 | Remedio Rodrigues Barbosa | 045.800.054-06 | 2.397.431-18 | |
| 45 | Remedio Rodrigues Barbosa | 064.153.914-29 | 3.029.991-18 | |
| 46 | Remedio Rodrigues Barbosa | 515.816.444-68 | 1.146.124-18 | |
| 47 | Remedio Rodrigues Barbosa | | | |
| 48 | Remedio Rodrigues Barbosa | | | |
| 49 | | | | |
| 50 | | | | |





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

*Laudo de Avaliação – Comissão Especial de Avaliação de Bens
Imóveis.
(Cf. art. 148, §2º, do RICMCG)*

LAUDO DE AVALIAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS



Solicitante: Cooperativa de Produção de Papel da Paraíba Ltda - COOPAPEL
Proprietário: Prefeitura Municipal de Campina Grande
Objetivo da avaliação: Estimar o valor de mercado de terreno.

Objeto: Imóvel avaliando localiza-se na Rua Antonio Vieira da Rocha, s/n, Bodocongó
Campina Grande - Paraíba

Método(s) Utilizado(s): Método Comparativo de Dados de Mercado

Valor de avaliação total do imóvel para venda: R\$ 695.430,00
Valor admissível mínimo: R\$ 695.430,82
Valor admissível máximo: R\$ 940.876,99
Classificação quanto à liquidez: NORMAL
Grau de fundamentação do laudo: II

Dados e assinatura do Laudo de Avaliação

Paulo Félix da Silva

Murilo Bruno Cabral

Miguel de Castro Ramos Neto

Matr. 9.896

Matr. 20.973

Matr. 20.841

11-

Local e data do laudo de avaliação:

Campina Grande, 20 de Novembro de 2013.

LAUDO DE AVALIAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

1.0 IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Cooperativa de Produção de Papel da Produção da Paraíba Ltda –
COOPAPEL

2.0 PROPRIETÁRIO

Prefeitura Municipal de Campina Grande
CNPJ Nº. 08.991.812/0001-58

3.0 FINALIDADE DO LAUDO

Avaliar o imóvel tipo terreno para fins de doação.

4.0 OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O presente laudo tem por objetivo estimar tecnicamente o valor de mercado do imóvel avaliando.

5.0 OBJETO DA AVALIAÇÃO

O imóvel avaliando constitui-se de um terreno, com Inscrição Municipal nº. 12.02.043.1.0131.001, situado na Rua Aprígio Veloso, s/n, Bodocongó, Campina Grande-PB, geo referenciado com as Coordenadas: S-7° 13' 0,50" e W-35° 55' 1,60" e área total de 5.130,00 m².

6.0 PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES.

As informações contidas neste laudo são provenientes de documentação apresentada pelo Cadastro Imobiliário do Município, conforme anexo, qual seja Ficha de Cadastro Imobiliário.

7.0 CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

7.1 Caracterização da região

A região na qual se encontra o imóvel avaliando, possui como uso e ocupação do solo predominante unidades comerciais de padrão normal.

A região dispõe de serviços de infra-estrutura urbana completa tipo sistema viário com pavimentação, esgotamento sanitário, abastecimento de água, transporte coletivo, rede elétrica e iluminação pública.

— (17 PPA) JRE

LAUDO DE AVALIAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

1.0 IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Cooperativa de Produção de Papel da Produção da Paraíba Ltda –
COOPAPEL

2.0 PROPRIETÁRIO

Prefeitura Municipal de Campina Grande
CNPJ Nº. 08.991.812/0001-58

3.0 FINALIDADE DO LAUDO

Avaliar o imóvel tipo terreno para fins de doação.

4.0 OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O presente laudo tem por objetivo estimar tecnicamente o valor de mercado do imóvel avaliando.

5.0 OBJETO DA AVALIAÇÃO

O imóvel avaliando constitui-se de um terreno, com Inscrição Municipal nº. 12.02.043.1.0131.001, situado na Rua Aprígio Veloso, s/n, Bodocongó, Campina Grande-PB, geo referenciado com as Coordenadas: S-7° 13' 0,50" e W-35° 55' 1,60" e área total de 5.130,00 m².

6.0 PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES.

As informações contidas neste laudo são provenientes de documentação apresentada pelo Cadastro Imobiliário do Município, conforme anexo, qual seja Ficha de Cadastro Imobiliário.

7.0 CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

7.1 Caracterização da região

A região na qual se encontra o imóvel avaliando, possui como uso e ocupação do solo predominante unidades comerciais de padrão normal.

A região dispõe de serviços de infra-estrutura urbana completa tipo sistema viário com pavimentação, esgotamento sanitário, abastecimento de água, transporte coletivo, rede elétrica e iluminação pública.

— (17. ProA) [assinatura]

LAUDO DE AVALIAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

7.2 Caracterização do terreno

O imóvel avaliando constitui-se de um terreno com formato retangular, apresentando topografia plana, não edificado, com frente principal para a Rua Manoel Guimarães, cujas confrontações encontram-se descritas a seguir:

Ao Norte: com a Rua Aprígio Veloso, s/n, medindo 55,00 m;
Ao Sul: com terreno de Insc. Municipal nº. 12.02.043.4.0316.001, situado na Rua Antonio Vieira Rocha, medindo 80,00 m;
Ao Leste: com a Av. Engenheiro Lourival de Andrade, medindo 76,00 m;
Ao Oeste: com a Rua Antonio Vieira Rocha, medindo 76,00 m.
10,50 m.

8.0 DIAGNÓSTICO DO MERCADO

Na região onde se encontra encravado o terreno avaliando, constata-se **demanda normal** com absorção pelo mercado média, portanto **liquidez normal**, em razão de sua localização e demanda pelo tipo de imóvel, no mercado imobiliário local.

9.0 MÉTODOLOGIA E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS

Para determinação do valor de mercado do imóvel em referência, utilizou-se o Método Comparativo de Dados de Mercado, no qual o valor de mercado de um bem é estimado por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra, conforme recomenda a Norma de Avaliações de Bens, NBR-14.653: 2011, partes 1 e 2.

9.1 Vistoria

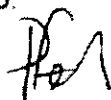

A vistoria do imóvel avaliando foi realizada em 14.11.2013, com a presença de representante do solicitante, na qual foram identificadas as principais características físicas, de localização e econômicas do imóvel avaliando.

9.2 Metodologia adotada para obtenção do valor do terreno

9.2.1 Considerações sobre a avaliação do terreno

9.2.1.1 Coleta de dados

A coleta de dados foi realizada em imobiliárias locais, anúncios em classificados de jornais com confirmação in loco pelo pesquisador e banco de dados da Comissão Especial de Avaliações de Bens Imóveis do Município.

— 17 —  

LAUDO DE AVALIAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

9.2.1.2 Tratamento estatístico apresentado

Adotou-se como tratamento estatístico a Inferência, através da utilização de modelo de regressão linear, observando os procedimentos estabelecidos pela NBR-14.653-2: 2011 partes 1 e 2

9.2.1.3 Análise exploratória dos dados

Dentre as diversas formas de análise exploratória dos dados, adotou-se nesse trabalho a matriz de correlações para identificar a dependência linear entre a variável dependente e cada independente.

9.2.1.4 Variáveis Explicativas e Explicada

A heterogeneidade da amostra coletada demandou pela seleção de variáveis com vistas a explicar o comportamento dos preços de terreno, com base em características observadas, destacando-se a localização, a infra-estrutura, a quantidade da superfície territorial

Variáveis Explicativas ou Independentes:

ÁREA DO TERRENO: variável quantitativa que indica a área do terreno pesquisado, obtida através de medição in loco, expressa em m².

DATA: Variável quantitativa discreta que indica a data de ocorrência do evento, a partir da fixação de data-base, Ano=Dezembro 2005, expressa em unidades;

DIST. AO CENTRO: variável quantitativa que indica distancia em linha reta, medida entre o dado coletado e a Praça da Bandeira, no centro da cidade de Campina Grande, expressa em metro linear.

CORREDOR: variável dicotômica que indica se o dado coletado encontra-se em corredor principal ou secundário, assumindo a seguinte codificação:

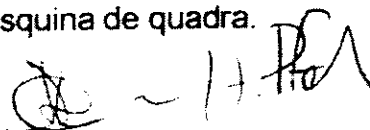
- 0-Imóvel situado em corredor secundário;
- 1-Imóvel situado no corredor principal.;

ORIGEM: variável dicotômica, que indica o tipo de negociação realizada com os imóveis pesquisados, assumindo a seguinte codificação:

- 1-para imóveis transacionados;
- 2-para imóveis em oferta.

ESQUINA: variável dicotômica, que indica a posição do imóvel na quadra, assumindo a seguinte codificação:

- 1-quando o imóvel situa-se em meio de quadra;
- 2-quando o imóvel situa-se em esquina de quadra.



LAUDO DE AVALIAÇÃO COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Variável Explicada ou Dependente:

VALOR UNITÁRIO: variável quantitativa, que explica a variação do preço unitário em função das variáveis explicativas, descritas acima, expressa em R\$/m².

9.2.1.5 Equação do modelo

A equação do modelo desenvolvido com o objetivo de ser a representação simplificada do mercado de terreno para aquela região da cidade com as características observadas foi:

$$\text{Valor Unitário} = e^{(+5,222628 - 0,218747 \cdot \ln(\text{ÁREA TERRENO}) + 0,24444 \cdot \text{DATA} - 0,00019714 \cdot \text{DIST. CENTRO} + 0,380544 \cdot \text{CORREDOR} + 0,143388 \cdot \text{ORIGEM} + 0,486883 \cdot \text{ESQUINA})}$$

Com base no modelo inferido, através de relatório em anexo, pode-se constatar a coerência entre das variáveis em relação ao mercado e elasticidades dos preços em relação a cada variável.

9.2.1.6 Poder de explicação do modelo

Em relação ao poder de explicação do modelo, representado pelo Coeficiente de Determinação, cuja finalidade constitui-se na explicação da variabilidade dos preços unitários a partir das variações das variáveis explicativas encontro-se um $R^2=0,9099$, significando que 90,99% da variabilidade dos preços foi explicada pelas variáveis explicativas.

9.2.1.7 Teste de significância global do modelo e individual dos parâmetros

O teste de significância do modelo, realizado através do Teste F, resultou no nível de significância de 1%, recomendado pela norma, gerando o enquadramento do laudo, em relação a este item no Grau de Fundamentação III.

Em relação à significância individual dos parâmetros estimados, utilizando-se o Teste t de Student, obteve-se o nível de significância de:

ÁREA TERRENO – 0,01%

DATA - 0,01%

DIST. CENTRO - 0,01%

CORREDOR-0,01%

ORIGEM - 2,91%

ESQUINA – 0,01%

,enquadrando-se o laudo em relação a este item da NBR-14653-2 no Grau de Fundamentação III.

9.2.1.8 Análise dos resíduos

A análise dos resíduos para verificação dos pressupostos básicos de normalidade, homocedasticidade, autocorrelação, ausência de outlier pode ser observada através dos relatórios em anexo, indicando que os pressupostos básicos descritos acima foram atendidos.

PA
10 - 11

LAUDO DE AVALIAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

9.2.1.9 Gráfico dos Preços observados versus Valores ajustados

Com o objetivo de se verificar a aderência ao modelo dos Preços observados aos Valores Estimados, observando-se que quanto mais próximos forem os pontos de uma bissetriz do 1º quadrante mais aderente estará o modelo. O gráfico em anexo representa o conceito acima, verificando-se pertinente à aderência necessária.

9.3 Simulação do valor do lote de terreno

9.3.1 Dados do Imóvel avaliando

ÁREA TERRENO: 630,00 m²
DATA - 9
DIST.CENTRO- 970,00 m
CORREDOR- 1
ORIGEM- 1
ESQUINA - 2

9.3.2 Valores da Mediana obtidos para o Nível de Confiança de 80%

Conhecido o modelo de avaliação a adotar, procedeu-se a avaliação de do terreno, através da aplicação do modelo desenvolvido, cujos resultados apresentam-se a seguir:

Valor Unitário, em R\$/m²:
Valor Médio: 818.153,91
Valor Mínimo IC(10,17%): 143,26
Valor Máximo IC(11,32%): 177,53

Valor Total do terreno , em R\$
Valor Médio: 818.153,91
Valor Mínimo: 734.948,78
Valor Máximo: 910.778,86

Valores admissíveis segundo critério do Campo de Arbitrio, conforme recomenda a NBR 14.653-2: 2011, Parte 2, quais sejam, limites inferior e superior em torno de 15% em relação ao valor médio de R\$ 818.153,91.

Valor admissível, limite inferior de 15%: R\$ 695.430,82
Valor admissível, limite superior de 15%: R\$ 940.876,99.

- (1+)



LAUDO DE AVALIAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

10.0 ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Apresenta-se a seguir as especificações das avaliações quanto à fundamentação e precisão para o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, em atendimento a NBR-14 653, partes 1 e 2.

10.1 Especificação da avaliação para o lote de terreno

Tabela 1- Graus de Fundamentação- Modelos de Regressão Linear

| Item | Descrição | Grau | | |
|---------------------------------|---|------|----|---|
| | | III | II | I |
| 1 | Caracterização do Imóvel avaliando | | 2 | |
| 2 | Quantidade mínima de dados de mercado efetivamente utilizados | 3 | | |
| 3 | Identificação dos dados de mercado | | | 1 |
| 4 | Extrapolação | 3 | | |
| 5 | Nível de significância, somatório do valor das duas caudas, máximo para rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal). | 3 | | |
| 6 | Nível de significância máximo admitido nos demais testes estatísticos realizados | 3 | | |
| Total pontuação atingida | | 15 | | |
| Grau de Fundamentação | | II | | |

Tabela 2- Enquadramento do Laudo segundo seu grau de fundamentação- Utilização de Modelos de regressão Linear

| Graus | III | II | I |
|---|--|--|---------------------------|
| Pontos Mínimos | 16 | 10 | 6 |
| Itens obrigatórios no grau correspondente | 2, 4, 5 e 6 no Grau III e os demais no mínimo no Grau II | 2, 4, 5 e 6 no Grau II e os demais no mínimo no Grau I | Todos no mínimo no Grau I |

De acordo com a análise das Tabelas 1 e 2, o enquadramento do laudo quanto à fundamentação é Grau III.

Tabela 5- Grau de Precisão

| Descrição | Grau | | |
|--|-------|-------|-------|
| | III | II | I |
| Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa | ≤ 30% | ≤ 40% | ≤ 50% |
| Total Pontuação atingida | 3 | | |
| Grau de Precisão | III | | |

Em relação ao Grau de Precisão, após analisadas saídas do aplicativo em anexo, no qual se obteve uma amplitude do intervalo de confiança de 21,49 %, inferior a 30%, concluindo-se que o laudo deve ser enquadrado no Grau de Precisão III.



LAUDO DE AVALIAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

11.0 RESULTADOS DAS AVALIAÇÃO

A estimativa do valor de venda do imóvel avaliando está baseada na utilização do Método Comparativo de Dados de Mercado, no diagnóstico do mercado imobiliário local e na localização do imóvel. Adotou-se como valor admissível o valor mínimo do campo de arbítrio com base nas condições topográficas verificadas in loco e condições atuais do mercado:

R\$ 695.430,00 (Seiscentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e trinta reais)

12.0 ENCERRAMENTO

Nada mais tendo a acrescentar, o presente trabalho é encerrado com 7 (sete) folhas impressas, sendo a última assinada e as demais rubricadas, além de seus anexos.

Campina Grande, 20 de novembro de 2013.


PAULO FÉLIX DA SILVA

Mat. 9.896

Presidente


MURILO BRUNO CABRAL

Mat. 20.973

Membro


MIGUEL DE CASTRO RAMOS NETO

Mat. 20.841

Membro

LAUDO DE AVALIAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

ANEXOS

1. Relatório fotográfico do imóvel avaliando
2. Documentação do imóvel avaliando
3. Saídas do aplicativo utilizado SISREN

— 14. PMA [assinatura]

LAUDO DE AVALIAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 01- Vista frontal do terreno



Foto 02- Via de acesso



Foto 03 - Vista interior do imóvel 1



Foto 04- Vista interior do imóvel 2

PGM [Signature] - 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

Ficha do Cadastro Imobiliário

RELATÓRIO ANALÍTICO

Inscrição Inicial 1.1202.043.01.0131.0001 Inscrição Final 1.1202.043.01.0131.0001

| | | | | | | | |
|---|--|--|--|---|--|---------------------|--|
| Nº CADASTRO 11176008 | | INSCRIÇÃO IMOBILIARIA 1.1202.043.01.0131.0001 | | ULTIMA ATUALIZAÇÃO 11/11/2011 efetuada por SRF | | SITUAÇÃO ATIVO | |
| ENDEREÇO DO IMÓVEL 8974 RUA APRIGIO VELOSO | | | | NÚMERO | | CONDOMÍNIO/EDIFÍCIO | |
| COMPLEMENTO | | LOTEAMENTO / BAIRRO BODOCONGO | | APTO | | BLOCO | |
| ÁREA DO TERRENO 5 130,00 | | TEST. PRINCIPAL 55,00 | | FRAÇÃO IDEAL 1,0000 | | DATA INCLUSÃO | |
| ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA CAIXA POSTAL 552 CENTRO CAMPINA GRANDE PB CEP 58400970 | | ZONEAMENTO ZN-01 | | ISENÇÃO NÃO POSSUI | | CEP 58100-000 | |
| REFERÊNCIA LOTEAMENTO | | DDD | | TELEFONE | | E-MAIL | |
| RESPONSÁVEL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - SAD | | REFERÊNCIA PLANTA | | REFERÊNCIA QUADRA | | REFERÊNCIA LOTE | |
| | | | | CPF/CNPJ 08.991.812/0001-58 | | | |

| INFORMAÇÕES DO CADASTRO ATUAL | | | |
|-------------------------------|-----------------------------|-------------------------|-----------------------------|
| Água | 1 - Não | Calçada | 1 - Não |
| Isenção Imposto | 98 - Imune | Taxa Limpeza | 98 - Imune |
| Data Última Alteração | 01/07/2010 | Luz/Força | 1 - Não |
| Esgoto | 1 - Não | Foro | 1 |
| Foro | 1 | Fossa | 1 - Não |
| Muro/Cerca | 1 - Não | Limpeza | 98 |
| Pedologia | 6 - Combinação demais - 0,7 | Situação | 1 - Esquina/+1 frente - 1,0 |
| Topografia | 4 - Irregular - 0,8 | Patrimônio Terreno | 2 - Público |
| Uso Imóvel | 1 - Próprio | Recuo | 0,00 |
| Ocupação | 0 - Sem Uso | Área Construída Unidade | 0,00 |
| Telefone | 1 - Não | Água de Poço | 1 - Não |
| Testada 2 | 76,00 | Testada 3 | 76,00 |
| Caracterização | 1 - Não Construído | | |

| | | | | | |
|-----------------------|-----------|-------------------------|---------------------|------------------------|------|
| VALOR VENAL TERRENO: | 14.766,19 | VALOR VENAL CONSTRUÇÃO: | 0,00 | VALOR VENAL EXCEDENTE: | 0,00 |
| VALOR VENAL TOTAL: | | 14.766,19 | ALÍQUOTA IPTU: 4,50 | | |
| LARGURAS - LOGRADOURO | | TESTADA | | | |
| APRIGIO VELOSO | | 55,00 | | | |

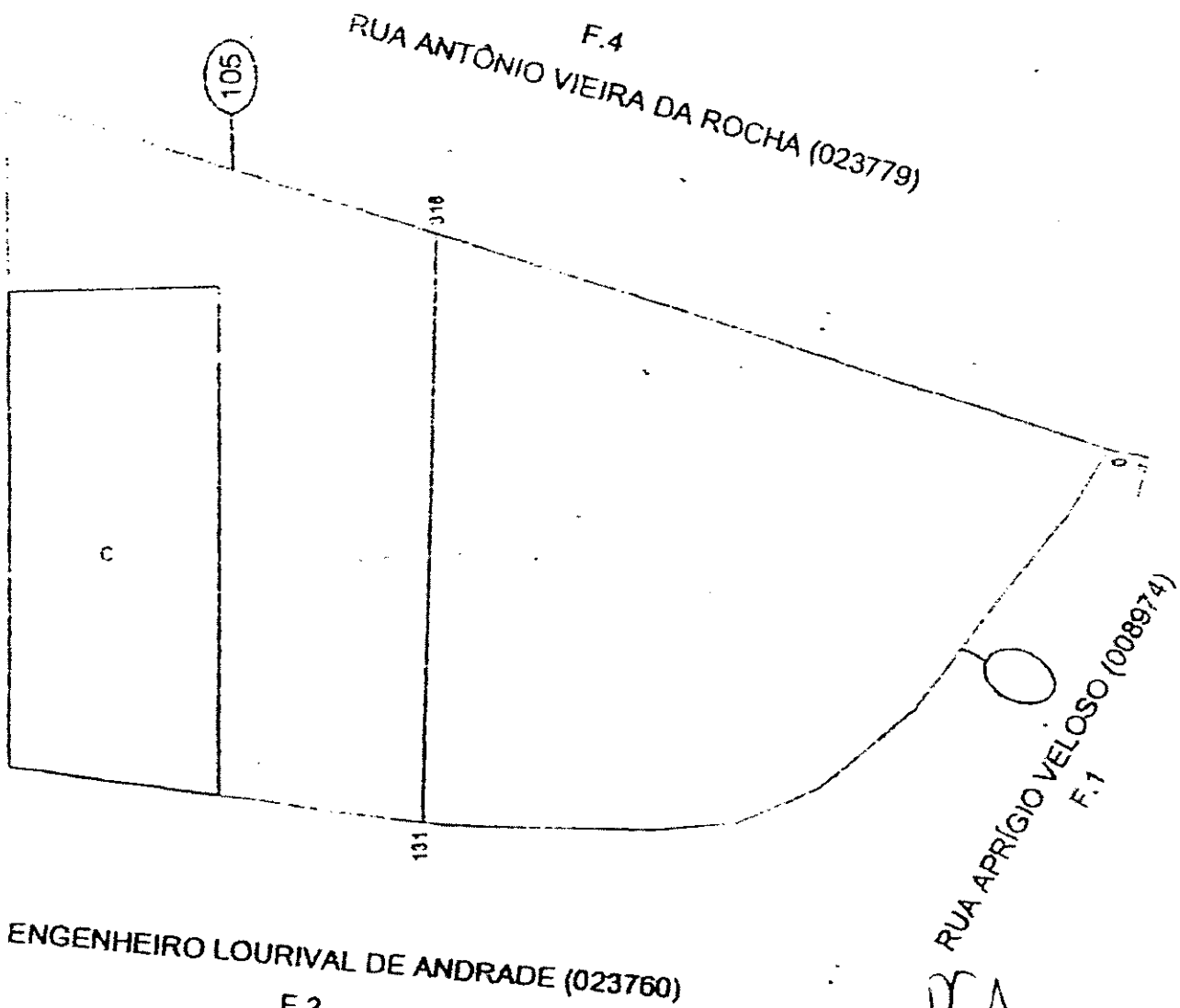
OBSERVAÇÕES

- 11 - PGM

AS CONFINANÇAS DE LÍMITES

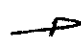
Folha Nº 105

RUA JOÃO VIRGOLINO DE SAUJO (023620)



AV. ENGENHEIRO LOURIVAL DE ANDRADE (023760)
F.2

RUA APRÍGIO VELOSO (008974)
F.1

| | | | | | | |
|---|---|---|--------|----------------|------------------|---------------|
| Prefeitura Municipal de Campina Grande SEPLAN Dep. de Cadastro Imob. Urbano | Nº DA PRANCHA NORTE DA QUADRA  | PLANTA QUADRA CAMPINA GRANDE BAIRRO: BODOCONGÓ | | | DATA MAR.08 | |
| | | REFERÊNCIA DE LOTEAMENTOS | | | ESCALA 1/1000 | |
| Visto | NOME | CÓDIGO | QUADRA | DISTRITO 12 | SETOR 02 | QUADRA 043 |

Modelo:

MODELO TERRENO CAMPINA GRANDE

Data de Referência:

quarta-feira, 20 de novembro de 2013

Informações Complementares:

Logradouro: R. APRÍGIO VELOSO, S/N
Complemento:

Bairro: BODOCONGÓ

Município: CAMPINA GRANDE UF: PB

Dados do Imóvel Avaliando:

- ÁREA TERRENO = 5.130,00
- DATA = 6
- DIST. CENTRO = 3.590,00
- CORREDOR = 1
- ORIGEM = 1
- ESQUINA = 1

Valores da Moda para Nível de Confiança de 80%

- Valor Unitário
- Médio = 159,48
- Mínimo IC (10,17%) = 143,26
- Máximo IC (11,32%) = 177,53
- Valor Total
- Médio = 818.153,91
- Mínimo IC = 734.948,78
- Máximo IC = 910.778,86

PCA DE - ST.

Modelo:

MODELO TERRENO CAMPINA GRANDE

Data de Referência:

quarta-feira, 20 de novembro de 2013

Informações Complementares:

- Número de variáveis: 7
- Número de variáveis consideradas: 7
- Número de dados: 66
- Número de dados considerados: 58

Resultados Estatísticos:

- Coeficiente de Correlação: 0,9539205 / 0,9445025
- Coeficiente Determinação: 0,9099644
- Fisher-Snedecor: 85,91
- Significância modelo: 0,01

Normalidade dos resíduos:

- 68% dos resíduos situados entre -1 e + 1 s
- 89% dos resíduos situados entre -1,64 e + 1,64 s
- 94% dos resíduos situados entre -1,96 e + 1,96 s

Outliers do Modelo: 2

| <u>Variáveis</u> | <u>Equação</u> | <u>t-Observado</u> | <u>Sig.</u> |
|------------------|----------------|--------------------|-------------|
| • ÁREA TERRENO | ln(x) | -6,22 | 0,01 |
| • DATA | x | 16,88 | 0,01 |
| • DIST. CENTRO | x | -8,82 | 0,01 |
| • CORREDOR | x | 5,37 | 0,01 |
| • ORIGEM | x | 2,25 | 2,91 |
| • ESQUINA | x | 5,76 | 0,01 |

Equação de Regressão - Direta:

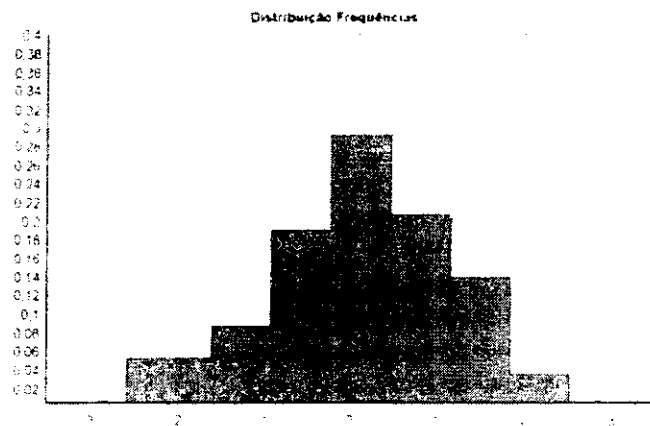
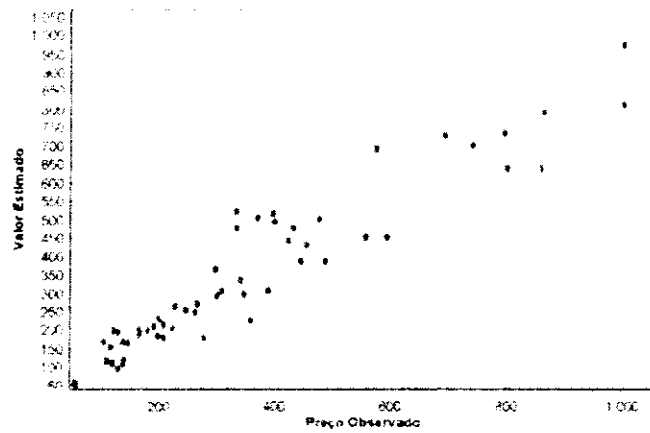
VALOR UNITÁRIO = e⁽ +5,222628422 -0,2187473869 * ln (ÁREA TERRENO) +
0,2444491906 * DATA -0,0001971469682 * DIST. CENTRO +
0,3805447158 * CORREDOR +0,14338861 * ORIGEM +
0,4868831089 * ESQUINA)

| <u>Correlações entre variáveis</u> | <u>Isoladas</u> | <u>Influência</u> |
|------------------------------------|-----------------|-------------------|
| • ÁREA TERRENO | | |
| DATA | 0,19 | 0,64 |
| DIST. CENTRO | 0,18 | 0,38 |
| CORREDOR | 0,30 | 0,62 |
| ORIGEM | -0,16 | 0,08 |
| ESQUINA | 0,30 | 0,59 |
| VALOR UNITÁRIO | -0,09 | 0,66 |
| • DATA | | |
| DIST. CENTRO | 0,25 | 0,77 |
| CORREDOR | -0,12 | 0,59 |
| ORIGEM | 0,02 | 0,26 |
| ESQUINA | 0,28 | 0,50 |
| VALOR UNITÁRIO | 0,65 | 0,92 |
| • DIST. CENTRO | | |
| CORREDOR | -0,30 | 0,29 |
| ORIGEM | -0,17 | 0,15 |
| ESQUINA | -0,07 | 0,41 |
| VALOR UNITÁRIO | -0,40 | 0,78 |
| • CORREDOR | | |
| ORIGEM | -0,00 | 0,18 |
| ESQUINA | 0,09 | 0,39 |
| VALOR UNITÁRIO | 0,22 | 0,60 |
| • ORIGEM | | |
| ESQUINA | 0,11 | 0,09 |
| VALOR UNITÁRIO | 0,27 | 0,30 |
| • ESQUINA | | |
| VALOR UNITÁRIO | 0,45 | 0,63 |

— J. P. P. M.

Testes de Aderência

Modelo : MODELO TERRENO CAMPINA GRANDE



Handwritten signature and initials



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 0068/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os processos de desapropriação, por sua própria natureza e complexidade, envolvem diversas Secretarias, o que implica em processos burocráticos de tramitação interna, muitas vezes morosos;

CONSIDERANDO a necessidade de se agilizar a sistemática operacional dos procedimentos legais, indispensáveis à consecução das desapropriações previstas,

RESOLVE

Nomear os servidores PAULO FÉLIX DA SILVA, mat. 9896; lotado na Secretaria de Obras, na condição de Presidente da Comissão e, os membros: MURILO BRUNO CABRAL, mat. 20973; lotado na Secretaria de Planejamento; VERÔNICA CHAVES DE GOES, mat. 8000, MIGUEL DE CASTRO RAMOS NETO, mat. 20841, lotados na Secretaria de Finanças; PAULLA RAFAELLE DINIZ GOIS, mat. 21010, lotada na Secretaria de Obras; HERLAINE ROBERTA NOGUEIRA DANTAS, mat. 8092, lotada na Procuradoria Geral do Município, PATRÍCIA SILVÉRIO CESAR, mat. 7681, lotado na Secretaria de Agricultura, para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, com o objetivo único de proceder e acompanhar os processos de avaliação/desapropriação de imóveis urbanos e rurais que se fizerem necessários à execução do Plano de Projetos e Obras do Governo Municipal, para o biênio 2013/2015, retroativo ao dia 03 de setembro de 2013.

Campina Grande, 12 de fevereiro de 2014.


ROMERO RODRIGUES VEIGA

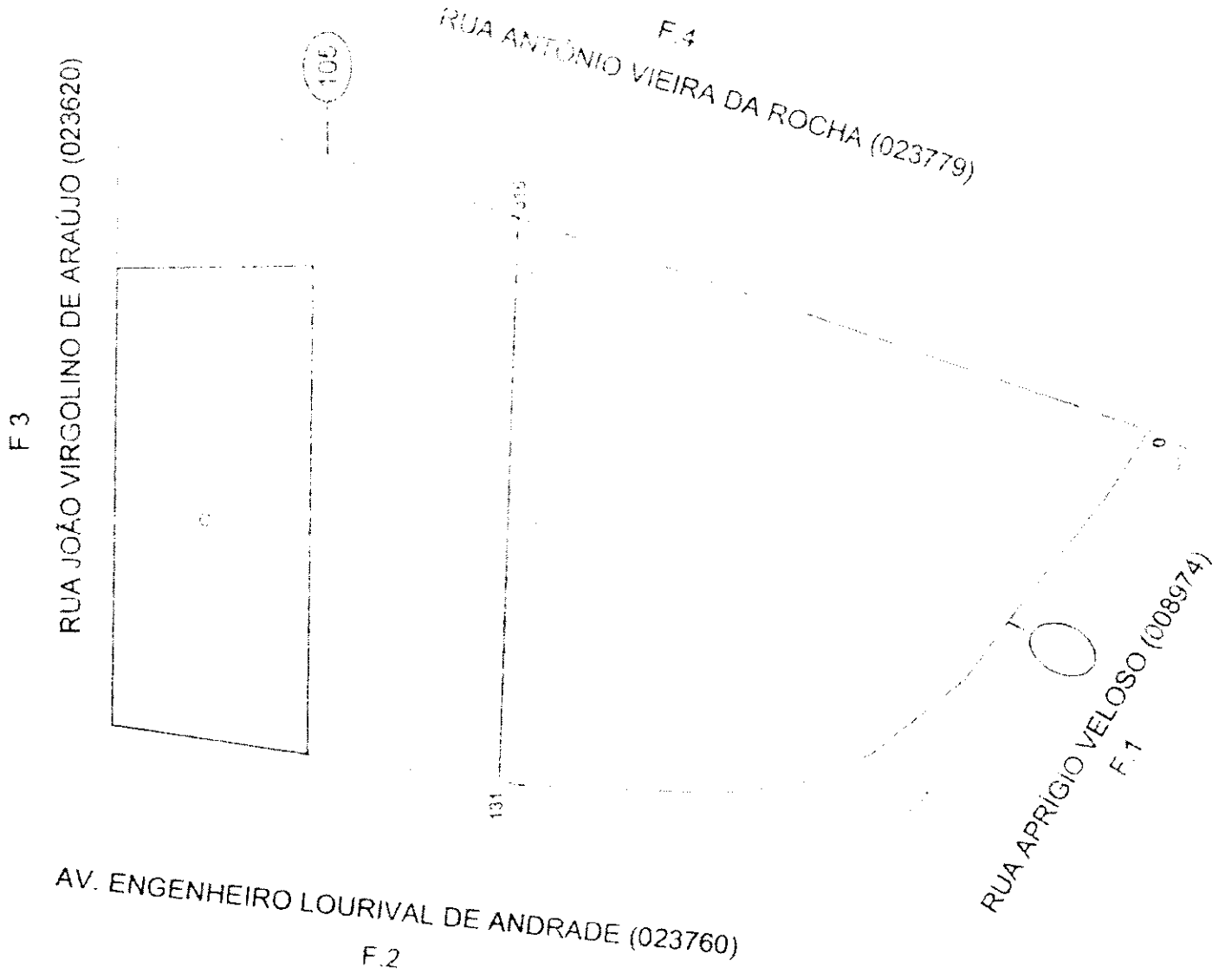
- Prefeito Constitucional -


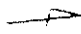




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

*Certidão de Limites – Inscrição Municipal nº 12.02.043.1.0131.001.
(Cf. art. 148, §2º, do RICMCG)*



| | | | | | | |
|--|---------------|--|-----------------------|-------|---------------|--------|
|  Prefeitura Municipal de Campina Grande SEPLAN Dep. de Cadastro Imob. Urbano | N° DA PRANCHA | NORTE DA QUADRA  | PLANTA QUADRA | | | DATA |
| | | | CAMPINA GRANDE | | | MAR 06 |
| Visto _____ Resp. Campo | NOME | REFERENCIA DE LOTEAMENTOS | DISTRITO | SETOR | ESCALA | |
| | | | | | CÓDIGO QUADRA | 1/1000 |
| | | | | | | QUADRA |
| 12 | 02 | 043 | | | | |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIARIO URBANO

CERTIDÃO DE LIMITES:

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob nº. 021/14, datado de 24.03.2014, em nome de **SECOB**, certificamos que de acordo com o BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário) os limites e dimensões de terreno com Inscrição Municipal de nº. 12.02.043.1.0131.001, situado na Rua Aprigio Veloso, s/nº., bairro Bodocongó, cadastrado em nome da Prefeitura Municipal de Campina Grande, são os seguintes abaixo mencionados. **Essa certidão não gera efeito para averbação em cartório.**

Inscrição Municipal – 12.02.043.1.0131.001

FRENTE (Norte) Com a Rua Aprigio Veloso – 55.00 metros;


LADO DIREITO (Leste) Com a Avenida Engenheiro Lourival de Andrade – 76.00 metros;

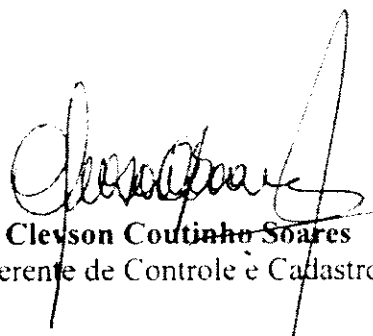
LADO ESQUERDO (Oeste) Com a Rua Antônio Vieira Rocha – 76.00 metros;

FUNDOS (Sul) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 12.02.043.4.0316.001, situado na Rua Antônio Vieira Rocha, cadastrado em nome de Ipelsa Ind. de Celulose e Papel da Paraíba S/A – 80.00 metros;

Obs.: Esta certidão não implica no reconhecimento por parte da P.M.C.G., do direito de propriedade do imóvel em apreço. Os limites e dimensões acima citados estão cadastrados nesta gerência para efeito de cobrança do IPTU e da Taxa de Limpeza Pública. Conforme o Art. 18 da Lei 6.766/1.979 esta Certidão deverá ser registrada em 180 dias no RGI, caso contrario perderá sua validade.

Eu, Karine Oliveira Aires, Agente Administrativo, matrícula 19.794, lavrei a presente certidão aos 26 dias do mês de Março de 2014, a qual vai assinada por mim e pelo Gerente de Controle e Cadastro, Matrícula 2708.


Karine Oliveira Aires
Matrícula nº. 19.794


Cleyson Coutinho Soares
Gerente de Controle e Cadastro